



MUNICÍPIO DE TRIUNFO
SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO DO MUNICÍPIO

Licitação do Transporte Público por Ônibus

Revisão 1
Agosto/2024



MUNICÍPIO DE TRIUNFO

SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO-RS

Licitação do Transporte Público por ônibus

Concorrência Pública nº _____

Anexo VI - Projeto Básico

AGOSTO 2024

Consultoria Técnica

1 APRESENTAÇÃO

O presente documento visa apresentar as condições básicas que devem orientar a operação dos serviços de transporte coletivo por ônibus no âmbito do Município de Triunfo/RS, sendo parte integrante do Processo Licitatório com vista à contratação de empresa para operar o sistema de transporte coletivo de passageiros em sua zona urbana e distrital.

As informações contidas neste documento têm como propósito expressar as condições técnicas e operacionais que deverão ser consideradas na prestação dos serviços, se constituindo no Documento Base que contempla os dados necessários à elucidação dos serviços a serem prestados pela futura operadora dos serviços a ser contratada mediante o processo em pauta.

Para tanto, o relatório é apresentado em duas partes:

A Parte I apresenta a contextualização geral do município em seus aspectos econômicos, sociais e fisiográficos e tem como finalidade o conhecimento do território de inserção do sistema de transportes a ser licitado. Também contextualiza o sistema de transportes local quanto à caracterização da demanda de passageiros, bem como a atual configuração operacional do sistema.

A Parte II descreve a forma de organização dos serviços e especifica a operação nos aspectos atinentes aos itinerários, tabelas horárias e respectivas extensões.

Complementam o presente Relatório os seguintes anexos:

Anexo VI.A – Especificações Técnicas:

Documento contendo os itinerários, quadro de horários, tempos de viagens e extensão das linhas;

Anexo VI.B - Estudos Econômicos e Cálculo Tarifário

Documento contendo a metodologia e os parâmetros de custos e receitas para o cálculo tarifário,

Anexo VI.C – Especificações da Frota

Documento contendo as principais características técnicas a ser obedecida na alocação a frota;

Anexo VI.D– Especificação Técnica para o Sistema de Bilhetagem Eletrônica-SBE:

Documento contendo as finalidades e as especificações mínimas que devem ser obedecidas na implantação do Sistema de Bilhetagem Eletrônica a ser implantada nos veículos.

Parte I - CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

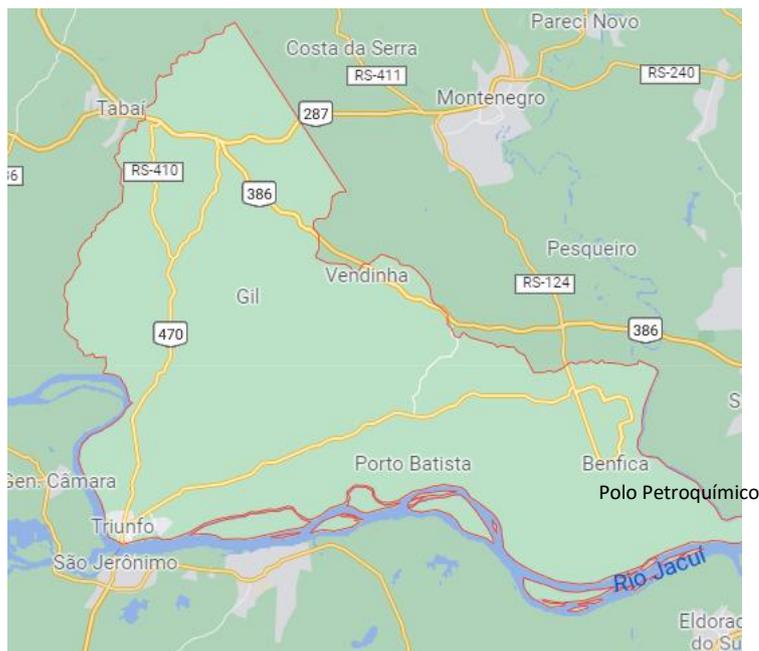
1.1 Localização geográfica

Triunfo pertence a mesorregião Metropolitana de Porto Alegre e microrregião São Jerônimo, localiza-se exatamente a latitude 29°56'36" sul e a longitude 51°43'05" oeste, estando a uma altitude de 31 metros do nível do mar. Sua sede dista 75km de Porto Alegre, com acesso através da BR-386 e posteriormente pela RS-244. O acesso ao município a partir de Porto Alegre também é viabilizado via São Jerônimo, através da BR-290 e RS-401, com a transposição do Rio Jacuí através de balsa. Triunfo possui como vizinhos os municípios de Charqueadas, Eldorado do Sul, General Câmara, Montenegro, Nova Santa Rita, Paverama, Porto Alegre São Jerônimo, Tabai e Taquari.

A sede do Município situa-se em uma espécie de “cunha” formada na confluência dos Rios Jacuí e Taquari que desembocam no estuário do Guaíba. Além do Distrito Sede, o município possui os núcleos urbanizados de Vendinha junto a BR386 e Barretos, junto a RS470.



Localização de Triunfo no RS



Município de Triunfo e conexões viárias.

1.2 Breve histórico

O Município de Triunfo integra, desde o ano de 1989, a Região Metropolitana de Porto Alegre. Localiza-se no setor oeste da RMPA, na confluência dos rios Jacuí com Taquari e

faz parte dos municípios que compõe a região carbonífera do estado do Rio Grande do Sul.

É um dos mais antigos municípios do Estado. Sua ocupação teve início com a queda do posto avançado da Colônia de Sacramento, quando Portugal teve que recuar suas forças, concentrando-as inicialmente na desembocadura da Lagoa dos Patos, na área da atual cidade de Rio Grande. Por sua localização estratégica na confluência destes dois rios, Triunfo foi primitivamente povoada com a função de servir de fortaleza avançada do domínio de Portugal.

Em 1752, surge na região do atual município a primeira sesmaria. Denominava-se "Da Piedade", e foi doada pelo Governo a Manuel Gonçalves Meireles, sob a condição de nela se reservar meia légua em quadro para o "rocio da povoação de Nossa Senhora do Bom Jesus do Triunfo". O nome é em homenagem ao Santo e ao povoado que ali se formou. Já em 1754, a sesmaria foi elevada à condição de freguesia. Mais tarde, quando os espanhóis comandados por Dom Pedro de Zebalos invadem a cidade de Rio Grande, muitas famílias açorianas transferem-se para a região de Triunfo.

Em 25 de Outubro de 1831 (data oficial de fundação), a freguesia foi elevada à condição de vila e sede de município, instalando-se então, o Município de Triunfo, cuja área total abrangia na época 17.500km² e apresentava divisa com a capital do Estado do Rio Grande do Sul.

Um 1982 foi inaugurado o Polo Petroquímico, instalado nos limites dos municípios de Triunfo, Nova Santa Rita e Montenegro. Entre as razões da escolha por esse município, estavam as melhores condições para executar as ações de proteção ambiental e para o escoamento de produção (opções ferroviária, hidroviária e rodoviária). Para a sua instalação, o governo do Estado declarou de utilidade pública uma área de cerca de 15 mil hectares, dentro da qual foi feita uma "microlocalização" de 1,8 mil hectares, onde fica o complexo básico hoje.

1.3 Dados socioeconômicos

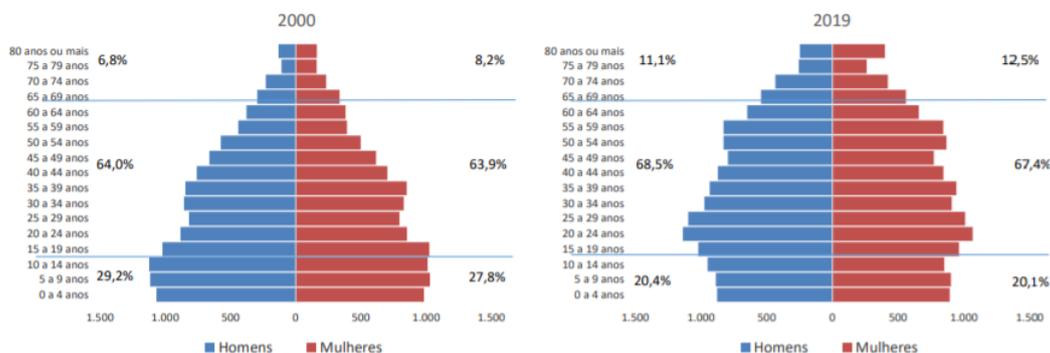
1.3.1 Indicadores Demográficos

O Município de Triunfo possui aproximadamente 30.200 habitantes (Projeção IBGE 2020), sendo cerca de 60% localizados na zona urbana e 40% na zona rural. O município possui índices de crescimento em leve elevação, sendo verificada uma taxa de crescimento médio dos últimos 10 anos de cerca de 17%, ou seja, cerca de 1,4% ao ano.

No entanto observa-se uma alteração significativa nas faixas etárias na composição da população. Ao verificar a pirâmide etária comparativa entre os anos de 2000 e 2019, observa-se uma redução significativa na base da pirâmide (até 15 anos) com um aumento significativo em seu topo (acima de 65 anos).



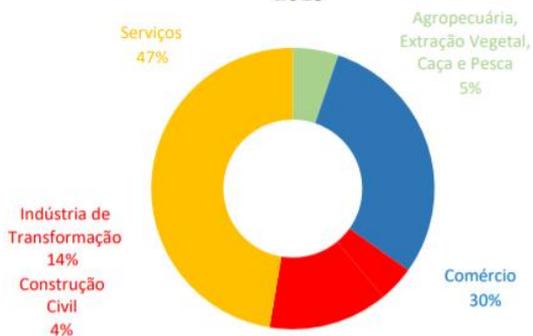
População residente 2000 - 2019



1.3.2 Indicadores Econômicos

Economicamente, o município apresenta o 4º maior Produto Interno Bruto (PIB) do Rio Grande do Sul, em função do Polo Petroquímico situado no seu território (cerca de 30km de distância da sede municipal). A indústria é responsável por cerca de 60% do total da riqueza gerada no município, enquanto a agropecuária representa apenas 1,2 %.

Participação no nº de empresas por setor - 2019



Participação dos setores no VA do município - 2018 (em R\$ mil)



Na Sede do Município observa-se uma economia decorrente do comércio e prestação de serviços, principalmente ao longo da Avenida Luiz Barreto, cujas atividades são responsáveis por cerca de cerca de 35% de sua receita.

1.3.3 Estrutura urbana

Geograficamente, o município é plano, mas com uma pequena elevação a partir das margens do Rio Jacuí, onde se encontram edificações do período colonial, seu núcleo histórico central e, em um de seus pontos mais elevados, a Igreja da Matriz. O núcleo central primitivo é organizado em torno da Praça da Matriz e apresenta uma estrutura viária irregular em consequência do acive existente. O centro expandido apresenta, todavia, uma estrutura viária mais regular do tipo xadrez.

A expansão da urbanização é limitada ao sul pelo Rio Jacuí e ao oeste pelo curso do Rio Taquari e sua área de alagamento. A expansão urbana, se dá assim, nos vetores leste, ao longo da Avenida 13 de Maio, ao norte, ao longo das avenidas Belo Ferreira e Nicolau Koelher Neto, e ao longo das rodovias de acesso ao centro da Cidade. Identificam-se também setores urbanizados mais remotos, como a Vila Maria e Vila do Estaleiro, intermediados por grandes vazios urbanos.

Observam-se ainda grandes áreas vazias no entorno da Avenida Prefeito Telmo Jesus Merg com potencial de urbanização, que nos próximos anos, poderá deslocar o eixo de desenvolvimento urbano, para aquele setor.

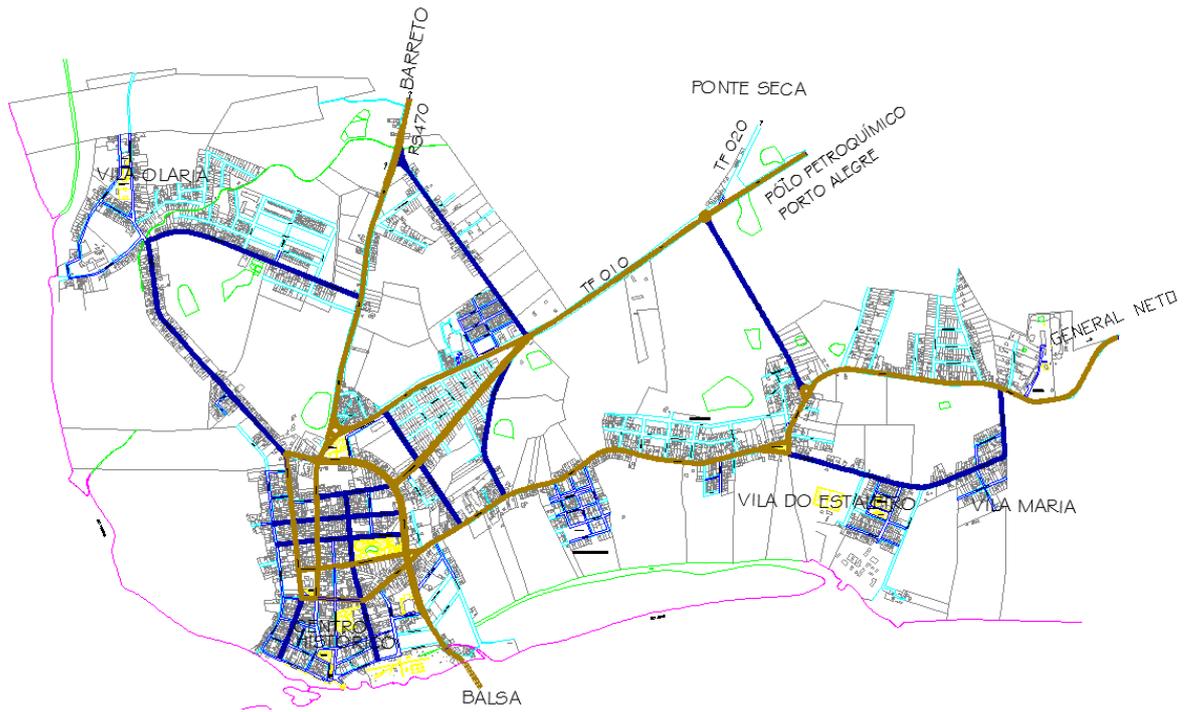
1.3.4 Sistema viário

A região urbanizada do município tem acesso rodoviário por vias asfaltadas através das RS-244 e RS-470 e ainda pela RS-401, com a utilização de balsa para travessia do Rio Jacuí. O sistema viário da área central se conecta com a rede rodoviária intermunicipal prioritariamente através da Rua Luiz Barreto que leva ao centro histórico da cidade e sentido norte-sul. Já a barca oferece acesso através da Avenida 25 de Outubro, que se conecta também ao centro histórico através das ruas Professor Coelho de Souza e 13 de Maio, no sentido Leste-Oeste.

As ruas Luiz Barreto, Professor Coelho de Souza e 13 de Maio configuram o sistema viário principal do centro da cidade, o qual é circundado por uma espécie de perimetral (Avenida 25 de Outubro). No eixo de expansão leste, a Avenida 13 de Maio se constitui como uma avenida estruturadora, além da Avenida Prefeito Telmo Jesus Merg, em fase de urbanização, que terá o potencial de desviar o tráfego proveniente da balsa com destino ao norte do Estado.

As vias centrais são em sua maioria asfaltadas e as vias componentes do núcleo histórico são pavimentadas com paralelepípedo, devendo permanecer nesta condição por serem integrantes do patrimônio histórico do município.

A figura a seguir apresenta a malha viária hierarquizada do núcleo sede, com as vias de conexão regional.



Parte II- O SISTEMA DE TRANSPORTE A SER CONCEDIDO

2 DO OBJETO

O objeto a ser licitado compreende a operação do sistema de transporte coletivo urbano e distrital, na modalidade ônibus.

3 DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO SISTEMA

A área de abrangência do sistema de transportes por ônibus a ser licitado compreende a totalidade do território do município de Triunfo - RS, em caráter de exclusividade.

4 DOS CONCEITOS UTILIZADOS

Os termos a seguir sempre que descritos no presente documento apresentam o significado descrito a seguir:

- **Planilha GEIPOT:** Planilha em formato Excel que possui campos de “input “ para os dados operacionais referentes à frota, rodagem, preços dos insumos, passageiros transportados, folha de pagamentos, despesas gerais, entre outros. A planilha também apresenta coeficientes mínimos e máximos a serem adotados para combustível, óleo lubrificantes, consumo de pneus e pessoal de operação e manutenção.
- **Subsistema urbano convencional:** Linhas que operam com ônibus convencional, tarifa única, aceitando passageiros de pé, pagantes em dinheiro, vale transporte, estudantes e isenções.
- **Subsistema distrital:** linhas que atendem os distritos do interior na ligação destes com o distrito sede.
- **Passageiro Equivalente:** Conversão do total passageiros transportados em passageiros efetivamente pagantes com a aplicação de fatores de conversão 1 para pagantes em dinheiro e vale transporte, de 0,5 para estudantes que pagam 50% da tarifa, fator de conversão 0 para isenções.
- **Rodagem:** quantidade de quilômetros rodados pelo sistema durante um período estabelecido (média mensal). A rodagem é composta por dois grupos
- **Rodagem útil:** é a rodagem efetivamente utilizada na realização das viagens programadas;
- **Rodagem morta ou improdutivo:** Rodagem desde a Garagem da concessionária na 1ª viagem da jornada de trabalho e retorno no final.

- **Frota operante:** frota efetivamente utilizada no cumprimento das especificações operacionais
- **Frota reserva:** adicional de 10% utilizado para reposição/substituição de frota operante nos casos de manutenção.
- **Custo do quilômetro rodado:** Resultados da divisão dos custos gerais do sistema, dividido pela quantidade de quilômetros rodados no mesmo período
- **IPK:** Índice de passageiros transportados por Km. Este indicador reflete o custo do sistema visto que, quanto maior o IPK maior é o número de usuários que rateiam os custos do quilometro rodado para a composição da tarifa.
- **Sistema de Bilhetagem Eletrônica-SEB:** Sistema automatizado de controle de arrecadação acoplado às roletas mecânicas dos veículos que permitem a leitura e validação de bilhetes de ingresso (vale transporte, passe escolar) e pagamentos em dinheiro. O sistema registra o número de giros de roleta com a estratificação da forma de pagamento, permitindo a composição do passageiro equivalente para efeitos de cálculo tarifário. O sistema transmite as informações de forma automática para as garagens da operadora sem manuseio humano das informações coletada. Os sistemas são certificados quanto à confiabilidade do registro e transmissão de dados.

5 DO MODELO OPERACIONAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O sistema de transporte urbano a ser concedido será formado por um conjunto de linhas operadas por ônibus no atendimento aos bairros e localidade em sua ligação com o centro e ainda um conjunto de atendimento à polos geradores de tráfego. O sistema é composto 9 itinerários básicos, além de algumas derivações. As linhas atendem a capilaridade de bairros até o terminal central, além de linhas distritais. Fazem parte da rede as linhas constantes no quadro a seguir:

Relação de Linhas operadas pelo sistema:

CÓDIGO	LINHA BÁSICA	SUB SISTEMA	DIAS DE OPERAÇÃO	EXTENSÃO (KM)	
				BC	CB
101	ESTALEIRO-CENTRO	URBANO	2ª a sábado	4,08	4,67
102	OLARIA CIRCULAR	URBANO	2ª a sábado	7,23	
103	PONTE SECA-CENTRO	URBANO	2ª a sábado	6,22	6,05
103.1	BOTE-PONTE SECA	URBANO	2ª a sábado		6,98
104	GAL.NETO via ESTALEIRO -CENTRO	URBANO	2ª a sexta-feira	15,67	13,78
201	BARRETO-CENTRO	DISTRITAL	2ª a sábado	9,81	9,84
301	TRIUNFO- POLO PETROQUÍMICO	DISTRITAL	2ª a 6ª	42,04	46,36
302	TRIUNFO- POLO PETROQUÍMICO	DISTRITAL	2ª a 6ª	62,74	62,74
303	TRIUNFO-PORTO BATISTA	DISTRITAL	2ª a 6ª	24,20	24,20

401	DOTT CIRCULAR	DISTRITAL	4ª	66,70
501	CATUÍPE CIRCULAR	DISTRITAL	2ª e 5ª	95,30
601	VENDINHA CIRCULAR	DISTRITAL	3ª e 6ª	71,20

6 ESPECIFICAÇÕES OPERACIONAIS

6.1 LINHAS E QUADROS DE HORÁRIOS

Os itinerários e quadros de horários das linhas e de suas derivações constantes no presente Relatório estão relacionados como referência para a licitação e poderão ser alteradas, a critério do Poder Público Municipal, através da expedição de Ordens de Serviço Operacionais, conforme especificado em Edital.

No Anexo VI.A (Especificações Técnicas) é apresentado o detalhamento dos itinerários com as respectivas extensões e tempos de viagem, especificações das tabelas horárias.

6.2 INDICADORES CUSTOS E RECEITAS

6.2.1 ASPECTOS METODOLÓGICOS

Os indicadores operacionais a seguir apresentados são referência para balizamento dos custos e receitas do sistema, sendo os parâmetros também utilizados para o futuro cálculo da planilha tarifária. Como item de custos são apresentados os valores relativos à rodagem do sistema e qualificação e quantificação da frota. Como item de receita são prospectados os passageiros transportados, transformados em passageiros econômicos ou equivalentes.

Devido à oscilação de demanda por sazonalidades (férias e outros eventos) bem como a variação de quantidade de dias úteis em cada mês, os dados de passageiros transportados devem ter como referência a média móvel dos últimos 12 meses de operação.

Foram adotados os seguintes critérios:

- Rodagem prospectada:
 - foi utilizada para a prospecção da rodagem a soma de todas as viagens previstas / dia, multiplicada pelos dias úteis e sábados de cada mês considerando os próximos 12 meses (set/24 a ago/25).
 - A soma dos 12 meses será dividida por 12 resultando na média/mês de quilometragem percorrida.
- Passageiros transportados:

- média mensal dos dados de julho/23 a junho/24 da empresa operadora local que possui o sistema de bilhetagem eletrônica. Neste período não foi considerado o mês de maio/24 devido as enchentes que atingiram a região sul e diretamente o município de Triunfo.
- nas linhas atualmente operadas por empresa que não se utilizam de bilhetagem foi acrescentado o mesmo percentual de crescimento de passageiros da empresa com bilhetagem sobre os dados de pesquisa de campo realizados em 2021/2022.
- nas linhas distritais que não são operadas hoje se estabeleceu um mínimo de passageiros por viagem como demanda futura com base nos dados de operação destas mesmas linhas em 2020/2021.

6.2.2 PROSPECÇÃO DA RODAGEM

Os dados de rodagem foram obtidos a partir da medição da extensão dos itinerários de cada linha multiplicados pela quantidade de viagens prospectadas para os próximos 12 meses dividindo o resultado por 12.

QUANTIDADE DE DIAS ÚTEIS		20	23	20	21	23	20	19	21	21	20	23	21	252	21,0	
QUANTIDADE DE SÁBADOS		3	3	4	4	4	4	5	4	5	4	4	5	49	4,08	
MÊS (entre set/24 a ago25)		set/ 24	out/ 24	nov/ /24	dez/ 24	jan/ 25	fev/ 25	mar/ 25	abr/ 25	mai /25	jun/ 25	jul/2 5	ago /25	TOT AL	MED IA	
URBA NO D.UT EIS	KM PRODUTIVA DIA	250 ,88	501 7,6	5770 ,24	501 7,6	5268 ,48	5770 ,24	501 7,6	4766 ,72	526 8,48	526 8,48	501 7,6	5770 ,24	526 8,48	6322 1,76	5268 ,48
	KM IMPRODUTIVA DIA 3%	7,5 3	150 60	173 19	150 60	158 13	173 19	150 60	143 07	158 13	158 13	150 60	173 19	158 13	1897 ,56	158 13
	TOTAL KM DIA	258 ,41	516 8,2	5943 ,43	516 8,2	5426 ,61	5943 ,43	516 8,2	4909 ,79	542 6,61	542 6,61	516 8,2	5943 ,43	542 6,61	6511 9,32	5426 ,61
	URBA NO SÁBA DOS	KM PRODUTIVA	70 29	210 87	210 87	281 16	281 16	281 16	281 16	351 45	281 16	351 45	281 16	281 16	351 45	3444 ,21
	KM IMPRODUTIVA 3%	2,1 1	6,33	6,33	8,43	8,43	8,43	8,43	10,5 4	10,5 4	10,5 4	10,5 4	10,5 4	103 33	8,61	
	TOTAL KM SABADO	72 40	217 20	217 20	289 59	289 59	289 59	361 99	289 59	361 99	289 59	289 59	361 99	3547 ,54	295 63	
BARR ETO DIAS ÚTEIS	KM PRODUTIVA DIA	157 ,20	314 4	3615 ,6	314 4	3301 ,2	3615 ,6	314 4	2986 ,8	330 1,2	330 1,2	314 4	3615 ,6	330 1,2	3961 4,40	3301 ,20
	KM IMPRODUTIVA DIA 3%	4,7 2	94,3 2	108, 47	94,3 2	99,0 4	108, 47	94,3 2	89,6 0	99,0 4	99,0 4	94,3 2	108, 47	99,0 4	1188 ,43	99,0 4
	TOTAL KM DIA	161 ,92	323 8,32	3724 ,068	323 8,32	3400 ,236	3724 ,068	323 8,32	3076 ,404	340 0,24	340 0,24	323 8,32	3724 ,068	340 0,24	4080 2,83	3400 ,24
	BARR ETO SÁBA DOS	KM PRODUTIVA DIA	39, 30	117, 90	117, 90	157, 20	157, 20	157, 20	157, 20	196, 50	157, 20	196, 50	157, 20	157, 20	196, 50	1925 ,70
	KM IMPRODUTIVA DIA 3%	1,1 8	3,54	3,54	4,72	4,72	4,72	4,72	5,90	4,72	5,90	4,72	4,72	5,90	57,7 7	4,81

	TOTAL KM DIA	40,48	121,44	121,44	161,92	161,92	161,92	161,92	202,40	161,92	202,40	161,92	161,92	202,40	1983,47	165,29
DISTR ITAL DIAS ÚTEIS	KM PRODUTIVA DIA	363,56	727,20	8361,88	727,20	7634,76	8361,88	727,20	6907,64	763,476	763,476	727,20	8361,88	763,476	9161,712	7634,76
	KM IMPRODUTIVA DIA 3%	10,91	218,20	250,93	218,20	229,11	250,93	218,20	207,29	229,11	229,11	218,20	250,93	229,11	2749,32	229,11
	TOTAL KM DIA	374,47	748,94	8612,81	748,94	7863,87	8612,81	748,94	7114,93	786,387	786,387	748,94	8612,81	786,387	9436,644	7863,87
OUTR OS DISTR ITOS DIAS ÚTEIS	KM PRODUTIVA SEMANA	799,40	239,820	2398,20	319,760	3197,60	3197,60	319,760	3997,00	319,760	399,700	319,760	3197,60	399,700	3917,060	3264,22
	KM IMPRODUTIVA DIA 3%	23,98	71,95	71,95	95,93	95,93	95,93	95,93	119,91	95,93	119,91	95,93	95,93	119,91	1175,12	97,93
	TOTAL KM SEMANA	823,38	247,015	2470,15	329,353	3293,53	3293,53	329,353	4116,91	329,353	411,691	329,353	3293,53	411,691	4034,572	3362,14
															1991	
															KM PRODUTIVA (MEDIA)	6,15
															KM IMPRODUTIVA (MEDIA)	597,63
															TOTAL KM (MEDIA)	2051,378

6.2.3 PROSPECÇÃO DOS PASSAGEIROS TRANSPORTADOS

- Critérios para conversão do Passageiro Equivalente

O cálculo do passageiro equivalente objetiva a transformação do total de passageiros transportados por seu equivalente econômico, isto é, efetivamente pagante e que irá participar do rateio dos custos para o cálculo tarifário. Para obtenção do passageiro econômico (equivalente) foi considerada a aferição do número de passageiros que pagam integralmente a tarifa em dinheiro ou vale transporte e os estudantes 50 % da tarifa integral.

Subsistema urbano convencional

- Passe comum, pagante e vale transporte: 1
- Passe Estudantil: 0,50
- Gratuidades: 0

Subsistema Distrital

- Passe comum, pagante e vale transporte: 1
- Passe Estudantil: 50% da tarifa do setor tarifário
- Gratuidades: 0

6.2.3.1 Passageiros distritais

Para prospecção dos passageiros transportados foi utilizado o seguinte cálculo:

- Dados de bilhetagem de jul/23 a jun/24 da empresa Fátima, única empresa com bilhetagem estratificada. A soma dos 11 meses (menos Maio 24) foi dividida por 11 para o cálculo mensal.

O quadro a seguir apresenta o número de passageiros prospectados por linha no sistema distrital.

Data	Linha	Quantidade Passageiros	Valor arrecadado	Km percorrida	Média valor passagem	IPK
jul-23	4002 Triunfo x Coxilha Velha	572				
	4008 Triunfo x Polo	5.552				
	4009 Porto Batista x Triunfo	842				
	Total	6966	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	
Data	Linha	Quantidade Passageiros	Valor arrecadado	Km percorrida	Média valor passagem	IPK
ago-23	4002 Triunfo x Coxilha Velha	778	R\$ 3.276,00	1656	R\$ 4,21	
	4008 Triunfo x Polo	6.205	R\$ 24.324,00	9673	R\$ 3,92	
	4009 Porto Batista x Triunfo	940	R\$ 3.636,00	1277	R\$ 3,87	
	Total	7923	R\$ 31.236,00	12606	R\$ 3,94	0,62851
Data	Linha	Quantidade Passageiros	Valor arrecadado	Km percorrida	Média valor passagem	IPK
set-23	4002 Triunfo x Coxilha Velha	647	R\$ 2.707,00	1368	R\$ 4,18	
	4008 Triunfo x Polo	4.928	R\$ 18.950,00	8245	R\$ 3,85	
	4009 Porto Batista x Triunfo	742	R\$ 2.762,00	1061	R\$ 3,72	
	Total	6317	R\$ 24.419,00	10674	R\$ 3,87	0,591812
Data	Linha	Quantidade Passageiros	Valor arrecadado	Km percorrida	Média valor passagem	IPK
out-23	4002 Triunfo x Coxilha Velha	704	R\$ 2.859,00	1512	R\$ 4,06	
	4008 Triunfo x Polo	5.617	R\$ 21.954,00	8916	R\$ 3,91	
	4009 Porto Batista x Triunfo	946	R\$ 3.533,00	1162	R\$ 3,73	
	Total	7267	R\$ 28.346,00	11590	R\$ 3,90	0,627006

	Linha	Quantidade Passageiros	Valor arrecadado	Km percorrida	Média valor passagem	IPK
nov-23	4002 Triunfo x Coxilha Velha	763	R\$ 3.801,00	1442	R\$ 4,98	
	4008 Triunfo x Polo	5.311	R\$ 20.343,00	8588	R\$ 3,83	
	4009 Porto Batista x Triunfo	942	R\$ 3.394,00	1099	R\$ 3,60	
	Total	7016	R\$ 27.538,00	11129	R\$ 3,93	0,630425
	Linha	Quantidade Passageiros	Valor arrecadado	Km percorrida	Média valor passagem	IPK
dez-23	4002 Triunfo x Coxilha Velha	799	R\$ 4.124,00	1440	R\$ 5,16	
	4008 Triunfo x Polo	5.708	R\$ 22.215,00	8665	R\$ 3,89	
	4009 Porto Batista x Triunfo	1064	R\$ 3.943,00	1116	R\$ 3,71	
	Total	7571	R\$ 30.282,00	11221	R\$ 4,00	0,674717
	Linha	Quantidade Passageiros	Valor arrecadado	Km percorrida	Média valor passagem	IPK
jan-24	4002 Triunfo x Coxilha Velha	807	R\$ 4.179,00	1584	R\$ 5,18	
	4008 Triunfo x Polo	5.643	R\$ 21.163,00	9280	R\$ 3,75	
	4009 Porto Batista x Triunfo	1163	R\$ 4.059,00	1230	R\$ 3,49	
	Total	7613	R\$ 29.401,00	12094	R\$ 3,86	0,629486
	Linha	Quantidade Passageiros	Valor arrecadado	Km percorrida	Média valor passagem	IPK
fev-24	4002 Triunfo x Coxilha Velha	744	R\$ 3.817,00	1368	R\$ 5,13	
	4008 Triunfo x Polo	5.020	R\$ 19.242,00	8048	R\$ 3,83	
	4009 Porto Batista x Triunfo	924	R\$ 3.199,00	1058	R\$ 3,46	
	Total	6688	R\$ 26.258,00	10474	R\$ 3,93	0,638534
	Linha	Quantidade Passageiros	Valor arrecadado	Km percorrida	Média valor passagem	IPK
mar-24	4002 Triunfo x Coxilha Velha	824	R\$ 4.165,00	1459	R\$ 5,05	
	4008 Triunfo x Polo	5.476	R\$ 21.173,00	8596	R\$ 3,87	
	4009 Porto Batista x Triunfo	881	R\$ 2.990,00	1110	R\$ 3,39	
	Total	7181	R\$ 28.328,00	11165	R\$ 3,94	0,643171
	Linha	Quantidade Passageiros	Valor arrecadado	Km percorrida	Média valor passagem	IPK
abr-24	4002 Triunfo x Coxilha Velha	872	R\$ 4.470,00	1580	R\$ 5,13	
	4008 Triunfo x Polo	5.611	R\$ 21.557,00	9273	R\$ 3,84	
	4009 Porto Batista x Triunfo	917	R\$ 3.171,00	1220	R\$ 3,46	
	Total	7400	R\$ 29.198,00	12073	R\$ 3,95	0,612938

	Linha	Quantidade Passageiros	Valor arrecadado	Km percorrida	Média valor passagem	IPK
mai-24	4002 Triunfo x Coxilha Velha	420	R\$ 2.142,00	936	R\$ 5,10	enchentes
	4008 Triunfo x Polo	2.486	R\$ 9.137,00	5155	R\$ 3,68	
	4009 Porto Batista x Triunfo	288	R\$ 1.064,00	675	R\$ 3,69	
	Total	3194	R\$ 12.343,00	6766	R\$ 3,86	
	Linha	Quantidade Passageiros	Valor arrecadado	Km percorrida	Média valor passagem	IPK
jun-24	4002 Triunfo x Coxilha Velha	720	R\$ 3.634,00	1440	R\$ 5,05	
	4008 Triunfo x Polo	5.738	R\$ 21.661,00	8733	R\$ 3,78	
	4009 Porto Batista x Triunfo	723	R\$ 2.636,00	1101	R\$ 3,65	
	Total	7181	R\$ 27.931,00	11274	R\$ 3,89	0,636952

Fonte: Sistema de bilhetagem eletrônica da empresa operadora atual.

6.2.3.2 Passageiros Urbanos/Barretos e Polo Petroquímico

Para prospecção destes passageiros foram utilizados os dados de contagem em pesquisa de volume de passageiros realizadas em setembro de 2021, somados do percentual de crescimento apresentado pela empresa Fátima neste mesmo período.

PROSPECÇÃO DE PASSAGEIROS EQUIVALENTES TRANSPORTADOS				
MÊS	URBANO	BARRETOS	POLO	% de crescimento em relação à set/21
	INTEIRAS	INTEIRAS	INTEIRAS	
	Dados pesquisa	Dados pesquisa	Dados bilhetagem	
set/21	4305	3060	6125	% de crescimento
jul/23	4896,10	3480,16	6966	13,73
ago/23	5568,74	3958,27	7923	29,36
set/23	4439,95	3155,92	6317	3,13
out/23	5107,66	3630,53	7267	18,64
nov/23	4931,25	3505,14	7016	14,55
dez/23	5321,33	3782,41	7571	23,61
jan/24	5350,85	3803,39	7613	24,29
fev/24	4700,71	3341,27	6688	9,19
mar/24	5047,22	3587,57	7181	17,24
abr/24	5201,14	3696,98	7400	20,82
01/05/2024 (*)	Operação atípica devido às enchentes no Rio Grande do Sul			
jun/24	5047,22	3587,57	7181	17,24
TOTAL	55612,17	39529,20	79123,00	

Média passageiro mês	5056	3594	7193	15.842
Os dados da pesquisa de campo das linhas Colçotur e Servisul que não possui bilhetagem eletrônica foram atualizadas conforme crescimento da empresa Fátima que possui bilhetagem. <i>Os números se referem a quantidade de passageiros equivalentes prospectados.</i>				

Fonte: Dados de pesquisa realizada em setembro/2021

A tabela a seguir apresenta a quantidade de passageiros prospectados considerando todo o conjunto de linhas a serem licitadas.

PROSPECÇÃO DE PASSAGEIROS EQUIVALENTES TRANSPORTADOS					
MÊS	Urbano	Barretos	Pólo	Linhas Novas	Total
	Inteiras	Inteiras	Inteiras	Distritais	
	Dados pesquisa	Dados pesquisa	Dados bilhetagem	Prospecção	
jul/23	4.896,10	3.480,16	6.966,00	1.200,00	16.542,26
ago/23	5.568,74	3.958,27	7.923,00	1.260,00	18.710,00
set/23	4.439,95	3.155,92	6.317,00	1.200,00	15.112,87
out/23	5.107,66	3.630,53	7.267,00	1.200,00	17.205,20
nov/23	4.931,25	3.505,14	7.016,00	1.320,00	16.772,38
dez/23	5.321,33	3.782,41	7.571,00	1.140,00	17.814,74
jan/24	5.350,85	3.803,39	7.613,00	1.200,00	17.967,24
fev/24	4.700,71	3.341,27	6.688,00	1.320,00	16.049,98
mar/24	5.047,22	3.587,57	7.181,00	1.260,00	17.075,79
abr/24	5.201,14	3.696,98	7.400,00	1.200,00	17.498,12
01/05/2024 (*)	Operação atípica devido a ocorrência de enchentes no Município.				
jun/24	5.047,22	3.587,57	7.181,00	1.320,00	17.135,79
TOTAL	55.612,17	39.529,20	79.123,00	13.620,00	187.884,37
Média passageiro mês	5.056	3.594	7.193,00	1.238,18	17.080,40
As linhas Novas foram prospectadas com 60 passageiros equivalentes/dia.					

Notas:

Além dos passageiros transportados calculados neste projeto básico, o Município, junto com a Metroplan, autorizaram a empresa operadora metropolitana a transportar passageiros urbanos em dias e faixas horárias que não tenham oferta municipal, principalmente nos fim de semanas e feriados com base na Lei Municipal 3115 de 29/03/2022.

“Art. 80. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com o Governo do Estado, através de seu órgão competente, com o intuito de suprir com linhas intermunicipais de passageiros eventuais rotas não atendidas pelo sistema urbano ou onde a demanda de passageiros não justificar a criação de uma linha exclusivamente urbana. Parágrafo único. Nas rotas das linhas distritais e estaduais, onde a demanda é suprida por linhas urbanas, fica proibido o embarque de passageiros para deslocamentos exclusivamente urbanos.”

7 FROTA

Para a operacionalização dos serviços constantes no presente projeto básico serão necessários os veículos especificados a seguir:

Composição da frota por tipo de veículo.

	Tipo de veículo	Frota operante	Reserva Técnica (*)	Frota total
Subsistema convencional urbano	Ônibus urbano (referência 31 lugares)	01	01	02
Subsistema convencional urbano	Ônibus rodoviário (referência 48 lugares)	01	00	01
Subsistema distrital	Ônibus rodoviário (referência 48 lugares)	02	00	02
	Total	04	01	05

A especificação da frota quanto aos aspectos técnicos é apresentada no anexo IV.C

ANEXOS

Anexo IV.A - Estudos Econômicos Planilha de Cálculo Tarifário

Anexo IV.B - Especificações Técnicas da Linhas

Triunfo, 05 agosto de 2024.

Arq. Ida M. Bianchi

CAU A9064-6

Responsável Técnico

Anexo IV- A

ESTUDOS ECONÔMICOS

1 APRESENTAÇÃO

O presente documento apresentar os estudos referentes aos custos e receitas do sistema de transporte coletivo do Município de Triunfo-RS, contendo as fontes de pesquisa dos dados utilizados para a obtenção dos custos dos insumos utilizados para a realização do cálculo tarifário.

2 REFERÊNCIA

Julho de 2024

3 ASPECTOS METODOLÓGICOS

A metodologia utilizada para o cálculo tarifário segue modelo sugerido pelo GEIPOT/EBTU, Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes, que, em 1980 desenvolveu uma planilha para orientar os procedimentos para o cálculo da tarifa de sistemas de transportes urbanos, a qual passou a ser utilizada em todo o Brasil.

Face às alterações nas tecnologias de transporte surgidas nas últimas décadas, a planilha vem sofrendo alterações com adequações nos coeficientes de consumo e índices de usos, visando ainda a adequação às peculiaridades locais. A versão utilizada presente estudo é de autoria de Aguinaldo Mignot Grave, de julho de julho de 1999.

4 APROPRIAÇÃO DE CUSTOS

4.1 Custos variáveis

- Combustível

Cotação de preços para óleo diesel

Na cotação do óleo diesel foram utilizadas notas fiscais de compra da atual empresa operadora do Município (Empresa Fátima) que opera linhas urbanas e metropolitanas.

Cotação do Diesel Junho 2024

Nota Fiscal	Empresa	Data	Litros	Combustível	Valor
2.771.945	Ipiranga	12/06/24	5.000	S-10	R\$ 28.066,50
2.776.932	Ipiranga	25/06/24	5.000	S-10	R\$ 27.651,50
2.776.933	Ipiranga	25-06-24	5.000	S-10	R\$ 27.650,00
Total			15.000 l		R\$ 83.368,00
Custo médio do litro do combustível					R\$ 5,5578

Fonte: Notas fiscais da compra da Empresa Fátima.

- **Fator de consumo**

O fator de consumo utilizado:

- Veículos pesados: 0,47
- Veículos leves: 0,37

- **Óleos lubrificantes**

Os coeficientes de consumo de óleo combustível e óleos lubrificantes utilizado são apresentados na planilha de cálculo tarifário.

- **Pneus**

Para os valores de pneus novos e recapamentos foram utilizados os valores fornecidos pela operadora local conforme segue:

Pneu 275/80R22,5 sem câmara:

Nota Fiscal	Data	Quantidade	Referência	Valor	EMPRESA
2.001	08/03/24	12	275/80R22.5	R\$ 23.232,96	Pippi Pneus Ltda
		12 pneus			
Preço médio do pneu ponderado			R\$ 1.936,08		Convencional
Recapamento			R\$ 560,00		

- **Coeficientes de consumo**

- Pneu original: 105.000 km
- Recapagens: 30.000 km por recapagem (x2)
- Total: 165.000 km.

Fonte: Coeficientes médios de consumo de sugeridos pela metodologia de cálculo do GEIPOT

4.2 Custos Fixos

- **Frota**
 - **Especificação técnica:**
Conforme Anexo VI.C
 - **Quantidade por tipo de veículo**
Conforme Tabela a seguir:

	Tipo de veículo	Frota operante	Reserva Técnica (*)	Frota total
Subsistema convencional urbano	Ônibus urbano (referência 31 lugares)	01	01	02
Subsistema convencional urbano	Ônibus rodoviário (referência 48 lugares)	01	00	01
Subsistema distrital	Ônibus rodoviário (referência 48 lugares)	02	00	02
	Total	04	01	05

- **Quantidade de veículos por idade média**
 - Frota urbana convencional “leve”: 02
 - Frota urbana convencional “pesado”: 01
 - Frota distrital convencional “pesados”: 02
 - Total de veículos 05 com idade média geral 10 anos
- **Valor atribuído aos veículos conforme levantamento de preços realizados:**

Veículo Leve:

- Carroceria: referência OF 1519 ou similar 2 portas sem ar condicionado.
- Valor R\$ 279.900,00 (referência orçamento Mascarelo Carrocerias)
- Chassi: MA 17.0 E.E. 5950 mm ou similar. Valor R\$ 360.460,00 (referência orçamento Agrale)

Veículo Pesado:

- Carroceria: OF724 ou similar 2 portas sem ar condicionado
- Valor R\$ 343.650,00 (referência de mercado, orçamento Mascarelo GRANVIA Carrocerias)
- Chassi Mercedes Benz OF 1721/59 ou similar, ano 2024/2025, sem ar condicionado
- Valor R\$ 477.500,00 (referência orçamento Apomedil veículos Mercedes Bens)

Vida economicamente útil do veículo

Leve: 7 anos

Pesado: 10 anos

Fonte: Coeficientes da Planilha do Geipot

Despesas com pessoal

Nas despesas com pessoal está incluído o custo referente à mão de obra alocada a condução dos veículos.

a) Salário Base

Os valores de remuneração de motoristas e fiscais estão abaixo descritos conforme convenção coletiva de trabalho nº RS 003477/2023 em vigor na conclusão deste Projeto Básico:

Tabela 0-1. Salários Base

Cargo	Salário Base
Motoristas	R\$ 3.478,20
Cobrador	R\$ 1.712,98
Largador/Fiscal	R\$ 2.866,50
Outros Benefícios Cesta Básica ou Vale Alimentação e Plano de Saúde	Vale alimentação R\$ 285,40-20%=R\$228,32 Plano de saúde R\$ 112,00-20%= R\$89,60, Total R\$ 317,92 por funcionário(**)
Remuneração da Diretoria (03 salários base do motorista)	R\$ 10.434,60

Fonte: Acordo coletivo local Cláusula Décima Terceira

b) Encargos Sociais

Ao salário base são acrescidos os encargos sociais, conforme tabela a seguir:

Encargos sociais sobre a folha de pagamento do pessoal de operação.

Encargos Sociais na Folha de Pagamento

Encargo	Percentual
INSS ¹	0
Acidente Trab.	3
Salário Educação	2,5

¹Lei Federal nº 13.670, desonerou a folha de pagamentos dos rodoviários, atribuindo nova forma de tributação com incidência de 2% sobre o faturamento bruto

SENAT/SENAT	2,0
FGTS	8
Abono de Férias	2,78
Aviso Prévio	0,11
Licença Paternidade	0,04
Licença Funerária	0,01
Licença Casamento	0,02
13º Sal	8,33
Adicional Noturno	2,24
Multa FGTS	3,29
Aviso prévio não trabalhado	3,6
Indenização adicional	0,33
Incidências cumulativas	2,27
Incidências cumulativas	1,64
Total	40,16

c) Fator de utilização

O fator de utilização “FU” se refere à quantidade de motoristas e cobradores por veículo necessários para o cumprimento das tabelas horárias e depende da quantidade de horas que cada veículo permanece em operação ao longo do dia.

Conforme escala de trabalho são necessárias as seguintes tripulações:

- Motoristas: 1,80 por veículo da frota operante (7 motoristas para 4 ônibus)

Outras despesas

Seguro de Responsabilidade Civil (5 veículos): (*)R\$ 4.131,58 por veículo ano = R\$ 20.657,90 ano.

Fonte: Apólice 1002806266795 da ESSOR SEGURADORA com vigência de 05/04/24 à 04/04/2025

- Seguro DPVAT anual: R\$ 34,90 ano R\$ 34,90/veic.

Cálculo de outras despesas de controle e segurança

- Licenciamento de veículo anual: R\$ 87,42 ano R\$ 87,42 /veic.
- Aluguel Sist. Bilhetagem Eletr. Mês R\$ 500,00 ano R\$ 6.000,00 /veic

Totais outras despesas por veículo ano R\$ 6.087,42

Total da frota (5 veículos) ano R\$ 30.437,10

Total mês R\$ 2.536,42

Demais coeficientes:

Coeficientes sugeridos pela metodologia de cálculo do GEIPOT, conforme indicado na planilha de cálculo tarifário no Anexo IV B

Tributos

Somados os custos fixos e custos variáveis, a planilha prevê a aplicação de tributos na forma da Lei.

a. INSS:

Considerando o disposto na Lei Federal 12.715/2012 que prevê desoneração do INSS sobre a folha com oneração de 2,0% sobre o faturamento bruto é atribuído à planilha este valor.

b. ISSQN

Aplicado 0,00 % conforme legislação municipal.

c. COFINS, CSLL, PIS/PASEP

Desonerado conforme Medida Provisória 617/2013

5 INDICADORES DE CUSTOS

Custo de sistema por quilômetro rodado: R\$ 7,5905 (*)

(*) Conforme Planilha Geipot em anexo

Rodagem/mês/média: 20.513,78km

Previsão de quilometragem percorrida set24 à ago25

Custo estimado/mês: R\$155.709,82

6 INDICADORES DE RECEITAS

A receita do sistema é composta por pagamentos efetuados pelos usuários mediante o pagamento em dinheiro e vale transporte e passagem escolar.

- Subsistema urbano: Tarifa única Urbana = 4,50
- Subsistema Barretos: Tarifa única = R\$ 5,00
- Subsistema distrital (zona rural): Tarifa Única Distrital= R\$ 7,00

Os valores são referência de tarifa cheia, mantendo as diversas tarifas conforme determina a Lei municipal.

6.1 Prospecção de Passageiros

A tabela a seguir apresenta a quantidade de passageiros pagantes por tipo de operação

Tipo	Passageiros equivalentes
Subsistema urbano	5.056
Subsistema Barretos	3.594
Subsistema distrital	8.431
Total	17.080 mês

7 CÁLCULO TARIFÁRIO

A Tarifa básica (tarifa técnica) corresponde ao cálculo tarifário obtido a partir da divisão dos custos totais do sistema conforme apurado em planilha de cálculo tarifário, dividido pelo número de passageiros equivalentes transportados.

A Planilha calculada considera uma tarifa técnica única tanto na área rural como urbana. Conforme planilha de cálculo, a tarifa técnica do sistema é de R\$ 9,1165.

Tipo	Passageiros equivalentes	Tarifa Única	Arrecadação
Subsistema urbano	5.056	R\$ 9,1165	R\$ 46.093,02
Subsistema Barretos	3.594		R\$ 32.764,70
Subsistema distrital	8.431		R\$ 76.861,21
Total	17.080		R\$ 155.718,93

8 POLITICA TARIFÁRIA

A tarifa pública de utilização se refere ao valor cobrado dos usuários em função do tipo e extensão do deslocamento, conforme política tarifária apresentada no Projeto Básico, considerando-se todos os serviços especificados (urbano, Barreto, Polo Petroquímico e Distrital).

A tarifa escolar para o sistema urbano corresponde a 50% da tarifa praticada (pública) neste subsistema e a tarifa escolar rural terá o valor de 50% da tarifa média calculada para o subsistema independentemente do deslocamento realizado.

➤ Tarifa do Subsistema Urbano

- Atribuída uma tarifa pública única de utilização de R\$ 4,50.

- Tarifa escolar urbana: R\$ 2,25 (desconto de 50% sobre a tarifa única de utilização atribuída ao subsistema).
- **Tarifa do Subsistema Distrital Barreto**
 - Atribuída uma tarifa pública média de utilização de R\$ 5,00;
 - Tarifa escolar distrital: R\$ 2,50 (desconto de 50% sobre a tarifa única de utilização atribuída ao subsistema).
- **Tarifa do Subsistema para os demais distritos**
 - Atribuída uma tarifa pública única de utilização de R\$ 7,00.
- **Total dos 3 subsistemas com tarifas públicas**

Tipo	Passageiros equivalentes	Tarifa Pública	Previsão de arrecadação com a tarifa pública	Tarifa calculada	Custo do Sistema	Subsidio
Subsistema urbano	5.056	R\$ 4,50	R\$ 22.752,00	R\$ 9,1165	R\$ 46.093,02	-R\$ 23.341,02
Subsistema Barretos	3.594	R\$ 5,00	R\$ 17.970,00		R\$ 32.764,70	-R\$ 14.794,70
Subsistema distrital	8.431	R\$ 7,00	R\$ 59.017,00		R\$ 76.861,21	-R\$ 17.844,21
Total	17.080		R\$99.739,00		R\$ 155.718,93	-R\$ 55.979,93

9 EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

O equilíbrio econômico financeiro do contrato é alcançado mediante a equiparação dos custos com as receitas conforme segue:

- Custos aferidos conforme planilha de cálculo anexa: R\$155.718,93
- Receitas prospectadas pela aplicação das tarifas públicas: R\$ 99.739,00
- Receitas com subsídios orçamentários: R\$ 55.979,93
- Total de Receitas: R\$ 155.718,93

10 VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

Atendendo a metodologia de cálculo estabelecida no Edital, o valor estimado do contrato é de **R\$ 18.686.271,60** (dezoito milhões seiscentos e oitenta e seis mil duzentos e setenta e um reais e sessenta centavos).

ANEXOVI.A.1 - PLANILHAS DE CÁLCULO

RESUMO DO CÁLCULO FINAL DA TARIFA						
	R\$/v. /mês	R\$/mês	R\$/km	% Custo	% Total	% c/Trib.
Combustível			2,3899	68,1849	32,1275	31,4849
Lubrificantes			0,2301	6,5648	3,0932	3,0313
Rodagem			0,1111	3,1707	1,4940	1,4641
Peças e Acessórios			0,7739	22,0797	10,4035	10,1955
Custo Variável Total			3,5050	100,00	47,12	46,18
Depreciação	246,94	1.234,69	0,0602	1,53	0,81	0,79
Veículos	208,52	1.042,58	0,0508	1,29	0,68	0,67
Máq. Inst. e Equipamentos	38,42	192,11	0,0094	0,24	0,13	0,12
Remuneração	1.737,39	8.686,96	0,4235	10,77	5,69	5,58
Veículos	1.256,60	6.282,98	0,3063	7,79	4,12	4,04
Máq. Inst. e Equipamentos	256,14	1.280,72	0,0624	1,59	0,84	0,82
Almoxarifado	224,65	1.123,25	0,0548	1,39	0,74	0,72
Despesas com Pessoal	14.623,78	58.495,14	2,8515	72,49	38,33	37,57
Operação	9.176,85	36.707,40	1,7894	45,49	24,06	23,57
Manutenção	1.238,87	4.955,50	0,2416	6,14	3,25	3,18
Administrativo	963,57	3.854,28	0,1879	4,78	2,53	2,48
Benefícios	635,84	2.543,36	0,1240	3,15	1,67	1,63
Remuneração Diretoria	2.608,65	10.434,60	0,5087	12,93	6,84	6,70
Despesas Administrativas	2.455,64	12.278,21	0,5985	15,22	8,05	7,89
Gerais	1.600,90	8.004,50	0,3902	9,92	5,25	5,14
Seguro Resp. Civil	344,30	1.721,49	0,0839	2,13	1,13	1,11
Seguro Obrigatório	3,16	15,79	0,0008	0,02	0,01	0,01
IPVA	507,29	2.536,43	0,1236	3,14	1,66	1,63
Custo Fixo Total	19.063,75	80.634,93	3,9337	100,00	52,88	51,82
Custo Total			7,4387		100,00	98,00
Custo Total c/Tributos			7,5905			2,00

LOTE UNICO LICITAÇÃO
TRIUNFO AGOSTO/2024

Tarifa

RS

9,1165

Imprimir

Retornar

INSUMOS BASICOS *

5,5578	Preço de um litro de combustível	3.478,20	Salário base mensal de motorista
1.936,08	Preço de um pneu novo para veículo leve	0,00	Salário base mensal de cobrador
1.936,08	Preço de um pneu novo p/veículo pesado	2.866,50	Salário base mensal de fiscal/despachante
1.936,08	Preço de um pneu novo p/veículo especial	2.543,36	Benefício mensal total
560,00	Preço de uma recapagem para veículo leve	10.434,60	Remuneração mensal total da diretoria
560,00	Preço de uma recapagem p/veículo pesado	20.657,90	Despesa anual (Frota Total) c/seguro resp. civil
560,00	Preço de uma recapagem p/veículo especial	37,90	Despesa anual com seguro obrigatório por veículo
	Preço de uma câmara-de-ar para veículo leve	30.437,10	Despesa anual (Frota Total) com o IPVA
	Preço de uma câmara-de-ar p/veículo pesado		
	Preço de uma câmara-de-ar p/veículo especial		
	Preço de um protetor para veículo leve		
	Preço de um protetor para veículo pesado		
	Preço de um protetor para veículo especial		
360.460,00	Preço ponderado de um chassi novo p/veículo leve		
477.500,00	Preço ponderado de um chassi novo p/veic. pesado		
	Preço ponderado de um chassi novo p/veic. especial		
279.900,00	Preço ponderado de uma carroceria nova p/veic. leve		
343.650,00	Preço ponderado de uma carroceria nova p/veic. pesado		
	Preço ponderado de uma carroceria nova p/veic. especial		

* Valores em R\$

Dados Operacionais

Retornar

DADOS OPERACIONAIS

Faixa (anos)	Frota Total Veíc. Leve		Frota Total Veíc. Pesado		Frota Total Veíc. Especial			
	Chassi	Carroceria	Chassi	Carroceria	Chassi	Carroceria		
0 - 1							1	Frota Reserva (veículos)
1 - 2								Passageiros Transp. Com Desconto (pass./mês)
2 - 3							50,00	Desconto (%)
3 - 4							17.080	Passageiros Transp. Sem Desconto (pass./mês)
4 - 5							19.916,15	Quilometragem Produtiva (km/mês)
5 - 6							597,63	Quilometragem Improdutiva (km/mês)
6 - 7								
7 - 8								
8 - 9							5,128	PMM
9 - 10	1	1	1	1			0,8326	IPK
10 - 11	1	1	2	2				
11 - 12								
+de 12								

Frota Leve	2
Frota Pesado	3
Frota Especial	
Frota Total	5
Frota Operante	4

Coeficientes

Retornar

COEFICIENTES E PERCENTUAIS

Custo Variável		Custo Fixo	
0,3700	(l/km) Coef. consumo combustível p/veic. leve	7	(anos) Vida economicamente útil veículo leve
0,4700	(l/km) Coef. consumo combustível p/veic. pesado	10	(anos) Vida economicamente útil veic. pesado
0,4750	(l/km) Coef. consumo combustível p/veic. especial		(anos) Vida economicamente útil veic. especial
0,0414	(l/km) Coeficiente de consumo de lubrificantes	20,00	(%) Valor residual do veículo leve
0,0053	(%/mês) Coef. cons. peças e acessórios p/veic. leve	15,00	(%) Valor residual do veículo pesado
0,0053	(%/mês) Coef. cons. peças e acessórios p/veic. pesado		(%) Valor residual do veículo especial
0,0053	(%/mês) Coef. cons. peças e acessórios p/veic. especial	12,0	(%) Taxa de juros
2,00	(unid.) Número de recapagens para veículo leve	40,16	(%) Encargo social de motorista
2,00	(unid.) Número de recapagens para veículo pesado	40,16	(%) Encargo social de cobrador
2,00	(unid.) Número de recapagens para veículo especial	40,16	(%) Encargo social de fiscal/despachante
165.000	(km) Vida útil total do pneu para veículo leve	1,80	(H/veic.) Fator de Utilização de motorista
165.000	(km) Vida útil total do pneu para veículo pesado		(H/veic.) Fator de Utilização de cobrador
165.000	(km) Vida útil total do pneu para veículo especial	0,10	(H/veic.) Fator de Utilização de fiscal/despachante
		0,1350	(%/Pes.Op. Coeficiente de pessoal de manutenção
		0,1050	(%/Pes.Op. Coeficiente de pessoal administrativo
		0,0025	(%/PVM) Coeficiente de despesas gerais
		2,00	(%) Soma das alíquotas sobre a receita (Tributos)

Visualizar Limites

Visualizar Tarifa

Retornar

Retornar Menu Principal

C. CUSTO VARIÁVEL

					Coef. Consumo (l/km)	
					Lim. Inferior	Lim. Superior
C1. Combustível						
			Coef. (l/km)	R\$/km		
Leve			0,3700	2,0564	0,35	0,39
Pesado			0,4700	2,6122	0,45	0,50
Especial			0,4750	2,6400	0,53	0,65
C2. Lubrificantes						
			Coef. (l/km)	R\$/km	Coef. Cons. Equiv. (l/km)	
			0,0414	0,2301	0,04	0,06
C3. Rodagem						
	Pneu	Recapagem	Câm.de Ar	Protetor	R\$/km	
Leve	11.616,48	6.720,00			0,1111	
Pesado	11.616,48	6.720,00			0,1111	
Especial	19.360,80	11.200,00			0,1852	
C4. Peças e Acessórios						
			Coef. Cons.	R\$/km	Total(R\$/km)	Coef. Cons.(%/Preço Veíc.)
Leve			0,0053	0,6618	3,0594	Lim. Inferior
Pesado			0,0053	0,8486	3,8020	Lim. Superior
Especial			0,0053		3,0553	0,0033
						0,0083

D. CUSTO FIXO

D1. Custo de Capital (Depreciação e Remuneração)

	Leve	Pesado	Especial
Preço Veículo com Rodagem (R\$)	640.360,00	821.150,00	
Preço Veículo Menos Rodagem (R\$)	628.743,52	809.533,52	-19.360,80
Vida Economicamente Útil (anos)	7	10	
Valor Residual (%)	20	15	
Taxa de Juros (%)	12,00		

Fator de Depreciação / Remuneração Anual por Tipo de Veículo

Faixa Etária (anos)	Veículo Leve			Veículo Pesado			Veículo Especial		
	Depreciação	Remuneração		Depreciação	Remuneração		Depreciação	Remuneração	
	Coefficiente	Coef. Acumul.	Fator Remun.	Coefficiente	Coef. Acumul.	Fator Remun.	Coefficiente	Coef. Acumul.	Fator Remun.
0 - 1	0,200000	0,200000	0,120000	0,154545	0,154545	0,120000	#DIV/0!	#DIV/0!	0,120000
1 - 2	0,171429	0,371429	0,096000	0,139031	0,293636	0,101455	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
2 - 3	0,142857	0,514286	0,075429	0,123636	0,417273	0,084764	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
3 - 4	0,114286	0,628571	0,058286	0,108182	0,525455	0,069927	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
4 - 5	0,085714	0,714286	0,044571	0,092727	0,618182	0,056945	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
5 - 6	0,057143	0,771429	0,034286	0,077273	0,695455	0,045818	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
6 - 7	0,028571	0,800000	0,027429	0,061818	0,757273	0,036545	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
7 - 8		0,800000	0,024000	0,046364	0,803636	0,029127	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
8 - 9		0,800000	0,024000	0,030909	0,834545	0,023564	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
9 - 10		0,800000	0,024000	0,015455	0,850000	0,019855	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
10 - 11		0,800000	0,024000		0,850000	0,018000	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
11 - 12		0,800000	0,024000		0,850000	0,018000	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
+ de 12		0,800000	0,024000		0,850000	0,018000	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!

Custo de Capital (Depreciação e Remuneração) por Tipo de Veículo

Depreciação / Remuneração	Depreciação			Remuneração		
	Leve	Pesado	Especial	Leve	Pesado	Especial
Coefficiente Anual		0,02	#DIV/0!	0,05	0,06	#DIV/0!
Anual da Frota (R\$/ano)		12.510,37	#DIV/0!	30.179,69	45.216,13	#DIV/0!
Anual por Veículo (R\$/v./ano)		4.170,32		15.089,84	15.072,04	
Mensal por Veículo (R\$/v./mês)		347,53		1.257,49	1.256,00	
Máquinas Inst. Equipam. (R\$/v./mês)		64,04		256,14	256,14	
Almozarifado (R\$/v./mês)				192,11	246,35	
Total (R\$/v./mês)		411,56		1.705,74	1.758,49	

D2. Despesas com Pessoal

Pessoal de Operação	Enc.Soc.(%)	Fator Utiliz.	R\$/v.mês		Fator de Utilização	
					Lim. Inferior	Lim. Superior
Motorista	40,16	1,80	8.775,08	(Operação)	2,20	2,80
Cobrador	40,16			R\$/v.mês	2,20	2,80
Fiscal / Despachante	40,16	0,10	401,77	3.176,85	0,20	0,50
				(Oper.+Manut.)	Coef. (% / Pessoal Oper.)	
					Lim. Inferior	Lim. Superior
Pessoal de Manutenção	0,1350		1.238,87	R\$/v.mês	0,12	0,15
Pessoal Administrativo	0,1050		363,57	10.415,72	0,08	0,13
Benefícios			635,84			
Remuneração da Diretoria			2608,65			

D3. Despesas Administrativas

Despesas Gerais	Coeficiente	R\$/v.mês	Coef. (% / Preço Veíc.Leve)	
			Lim. Inferior	Lim. Superior
Despesas Gerais	0,00250	1600,30	0,0017	0,0033
Seguro Responsabilidade Civil		344,30		
Seguro Obrigatório		3,16		
IPVA		507,29		

E. TRIBUTOS

E1. Soma das Alíquotas Sobre a Receita	%	R\$/km
	2,00	0,1518

F. CÁLCULO DA TARIFA

	R\$/v.mês	R\$/mês	R\$/km	% Custo	% Total	% Tot.c/Trib.
F1. Custo Variável						
Combustível			2,3899	68,18	32,13	31,48
Lubrificantes			0,2301	6,56	3,09	3,03
Rodagem			0,1111	3,17	1,49	1,46
Peças e Acessórios			0,7739	22,08	10,40	10,20
Custo Variável Total			3,5050	100,00	47,12	46,16
F2. Custo Fixo						
Depreciação	246,94	1.234,69	0,0602	1,53	0,81	0,79
Veículos	208,52	1.042,58	0,0508	1,29	0,68	0,67
Máq. Instal. e Equipam.	38,42	192,11	0,0094	0,24	0,13	0,12
Remuneração	1.737,39	8.686,96	0,4235	10,77	5,69	5,58
Veículos	1.256,60	6.282,98	0,3063	7,79	4,12	4,04
Máq. Instal. e Equipam.	256,14	1.280,72	0,0624	1,59	0,84	0,82
Almoxarifado	224,65	1.123,25	0,0548	1,39	0,74	0,72
Despesas com Pessoal	14.623,78	58.495,14	2,8515	72,49	38,33	37,57
Operação	3.176,85	36.707,40	1,7894	45,49	24,06	23,57
Manutenção	1.238,87	4.955,50	0,2416	6,14	3,25	3,16
Administrativo	363,57	3.854,28	0,1879	4,78	2,53	2,48
Benefícios	635,84	2.543,36	0,1240	3,15	1,67	1,63
Remuneração Diretoria	2.608,65	10.434,60	0,5087	12,93	6,84	6,70
Desp. Administrativas	2.455,64	12.278,21	0,5985	15,22	8,05	7,89
Gerais	1.600,30	8.004,50	0,3902	9,92	5,25	5,14
Seguro Resp. Civil	344,30	1.721,49	0,0839	2,13	1,13	1,11
Seguro Obrigatório	3,16	15,79	0,0008	0,02	0,01	0,01
IPVA	507,29	2.536,43	0,1236	3,14	1,66	1,63
Custo Fixo Total	19.063,75	80.634,99	3,9337	100,00	52,88	51,82
F3. Custo Total						
			7,4387		100,00	98,00
F4. Custo Total c/Tributos						
			7,5905			2,00
F5. Tarifa						100,00
						R\$ 9,1165

Anexo VI. B

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Ago/2024

1 APRESENTAÇÃO

O presente Anexo faz parte integrante do Projeto Básico do Sistema de Transporte Público de Triunfo, que trata das condições de operação. As informações aqui contidas têm finalidade a apresentação das especificações técnicas das linhas nos aspectos atinentes aos itinerários a serem cumpridos, os quadros de horários e extensões dos roteiros estabelecidos.

O quadro a seguir apresenta o conjunto de linhas que fazem parte do sistema de transporte a ser licitado.

LINHAS DA REDE DE TRANSPORTE DE TRIUNFO:

CÓDIGO	LINHA BÁSICA	SUB SISTEMA	DIAS DE OPERAÇÃO	EXTENSÃO (KM)	
				BC	CB
101	ESTALEIRO-CENTRO	URBANO	2ª a sábado	4,08	4,67
102	OLARIA CIRCULAR	URBANO	2ª a sábado	7,23	
103	PONTE SECA-CENTRO	URBANO	2ª a sábado	6,22	6,05
103.1	BOTE-PONTE SECA	URBANO	2ª a sábado		6,98
104	GAL.NETO via ESTALEIRO - CENTRO	URBANO	2ª a sexta-feira	15,67	13,78

CÓDIGO	LINHA BÁSICA	SUB SISTEMA	DIAS DE OPERAÇÃO	EXTENSÃO (KM)	
				BC	CB
201	BARRETO-CENTRO	DISTRITAL	2ª a sábado	9,81	9,84

CÓDIGO	LINHA BÁSICA	SUB SISTEMA	DIAS DE OPERAÇÃO	EXTENSÃO (KM)	
				BC	CB
301	TRIUNFO- POLO PETROQUÍMICO	DISTRITAL	2ª a 6ª	42,04	46,36
302	TRIUNFO- POLO PETROQUÍMICO	DISTRITAL	2ª a 6ª	62,74	62,74
303	TRIUNFO-PORTO BATISTA	DISTRITAL	2ª a 6ª	24,20	24,20

CÓDIGO	LINHA BÁSICA	SUB SISTEMA	DIAS DE OPERAÇÃO	EXTENSÃO (KM)	
				BC	CB
401	DOTT CIRCULAR	DISTRITAL	4ª	66,7	

501	CATUÍPE CIRCULAR	DISTRITAL	2ª e 5ª	95,3
601	VENDINHA CIRCULAR	DISTRITAL	3ª e 6ª	71,2

TABELA HORÁRIA:

SISTEMA URBANO (DIAS ÚTEIS)			
LINHA	HORÁRIO	LINHA	KM
104	06:05	CENTRO ESTALEIRO - GAL. NETO	15,67
104	06:30	GAL. NETO, via ESTALEIRO ATÉ CENTRO	13,78
101	07:20	CENTRO ESTALEIRO	4,67
101	07:30	ESTALEIRO ATÉ CENTRO	4,08
102	07:40	OLARIA CIRCULAR	7,23
103.1	07:45	BOTE -PONTE SECA REFORÇO	6,98
101	08:00	CENTRO ESTALEIRO	4,67
101	08:10	ESTALEIRO ATÉ CENTRO	4,08
103	08:20	CENTRO PONTE SECA	6,05
103	08:30	PONTE SECA CENTRO	6,22
101	09:00	CENTRO ESTALEIRO	4,67
101	09:10	ESTALEIRO ATÉ CENTRO	4,08
102	09:20	OLARIA CIRCULAR	7,23
101	10:00	CENTRO ESTALEIRO	4,67
101	10:10	ESTALEIRO ATÉ CENTRO	4,08
103	10:30	CENTRO PONTE SECA	6,05
103	10:40	PONTE SECA CENTRO	6,22
101	12:00	CENTRO ESTALEIRO	4,67
101	12:10	ESTALEIRO ATÉ CENTRO	4,08
103	12:20	CENTRO PONTE SECA	6,05
103	12:40	PONTE SECA CENTRO	6,22
101	13:00	CENTRO ESTALEIRO	4,67
101	13:10	ESTALEIRO ATÉ CENTRO	4,08
102	13:30	OLARIA CIRCULAR	7,23
101	15:00	CENTRO ESTALEIRO	4,67
101	15:10	ESTALEIRO ATÉ CENTRO	4,08
103	15:30	CENTRO PONTE SECA	6,05
103	15:40	PONTE SECA CENTRO	6,22
101	16:00	CENTRO ESTALEIRO	4,67
101	16:10	ESTALEIRO ATÉ CENTRO	4,08
102	16:20	OLARIA CIRCULAR	7,23
101	17:00	CENTRO ESTALEIRO	4,67
101	17:10	ESTALEIRO ATÉ CENTRO	4,08
103	17:20	CENTRO PONTE SECA	6,05
103	17:30	PONTE SECA CENTRO	6,22
101	18:00	CENTRO ESTALEIRO	4,67
101	18:10	ESTALEIRO ATÉ CENTRO	4,08
102	18:20	OLARIA CIRCULAR	7,23
104	18:40	CENTRO ESTALEIRO - GAL. NETO	15,67

104	19:10	GAL. NETO, via ESTALEIRO ATÉ CENTRO	13,78
SISTEMA URBANO 40 HORÁRIOS DIAS ÚTEIS		KM PRODUTIVA DIA	250,88
		KM IMPRODUTIVA DIA 3%	7,53
		TOTAL KM DIA	258,41

SISTEMA URBANO (SÁBADOS)			
LINHA	HORÁRIO	LINHA	KM
101	07:30	ESTALEIRO ATÉ CENTRO	4,08
102	07:40	OLARIA CIRCULAR	7,23
101	08:00	CENTRO ESTALEIRO	4,67
101	08:10	ESTALEIRO ATÉ CENTRO	4,08
103	08:20	CENTRO PONTE SECA	6,05
103	08:30	PONTE SECA CENTRO	6,22
101	10:00	CENTRO ESTALEIRO	4,67
101	07:30	ESTALEIRO ATÉ CENTRO	4,08
103	10:30	CENTRO PONTE SECA	6,05
103	10:40	PONTE SECA CENTRO	6,22
101	12:00	CENTRO ESTALEIRO	4,67
101	12:10	ESTALEIRO ATÉ CENTRO	4,08
103	12:20	CENTRO PONTE SECA	6,05
103	12:40	PONTE SECA CENTRO	6,22
SISTEMA URBANO 14 HORÁRIOS SÁBADOS		KM PRODUTIVA DIA	74,37
		KM IMPRODUTIVA DIA 5%	2,23
		TOTAL KM DIA	76,60

SISTEMA BARRETO (DIAS ÚTEIS)			
LINHA	HORÁRIO	LINHA	KM
201	07:00	TRIUNFO - BARRETO	9,84
201	07:25	BARRETO - TRIUNFO	9,81
201	08:00	TRIUNFO - BARRETO	9,84
201	08:25	BARRETO - TRIUNFO	9,81
201	09:30	TRIUNFO - BARRETO	9,84
201	09:55	BARRETO - TRIUNFO	9,81
201	12:00	TRIUNFO - BARRETO	9,84
201	12:25	BARRETO - TRIUNFO	9,81
201	13:00	TRIUNFO - BARRETO	9,84
201	13:25	BARRETO - TRIUNFO	9,81
201	15:30	TRIUNFO - BARRETO	9,84
201	15:55	BARRETO - TRIUNFO	9,81
201	17:00	TRIUNFO - BARRETO	9,84
201	17:25	BARRETO - TRIUNFO	9,81
201	18:05	TRIUNFO - BARRETO	9,84
201	18:30	TRIUNFO - BARRETO	9,81

BARRETO 16 HORÁRIOS DIAS ÚTEIS	KM PRODUTIVA DIA	157,20
	KM IMPRODUTIVA DIA 5%	4,72
	TOTAL KM DIA	161,92

SISTEMA BARRETO (SÁBADOS)			
LINHA	HORÁRIO	LINHA	KM
201	07:00	TRIUNFO - BARRETO	9,84
201	07:25	BARRETO - TRIUNFO	9,81
201	12:00	TRIUNFO - BARRETO	9,84
201	12:25	TRIUNFO - BARRETO	9,81
BARRETO 4 HORÁRIOS SÁBADOS	KM PRODUTIVA DIA		39,30
	KM IMPRODUTIVA DIA 5%		1,18
	TOTAL KM DIA		40,48

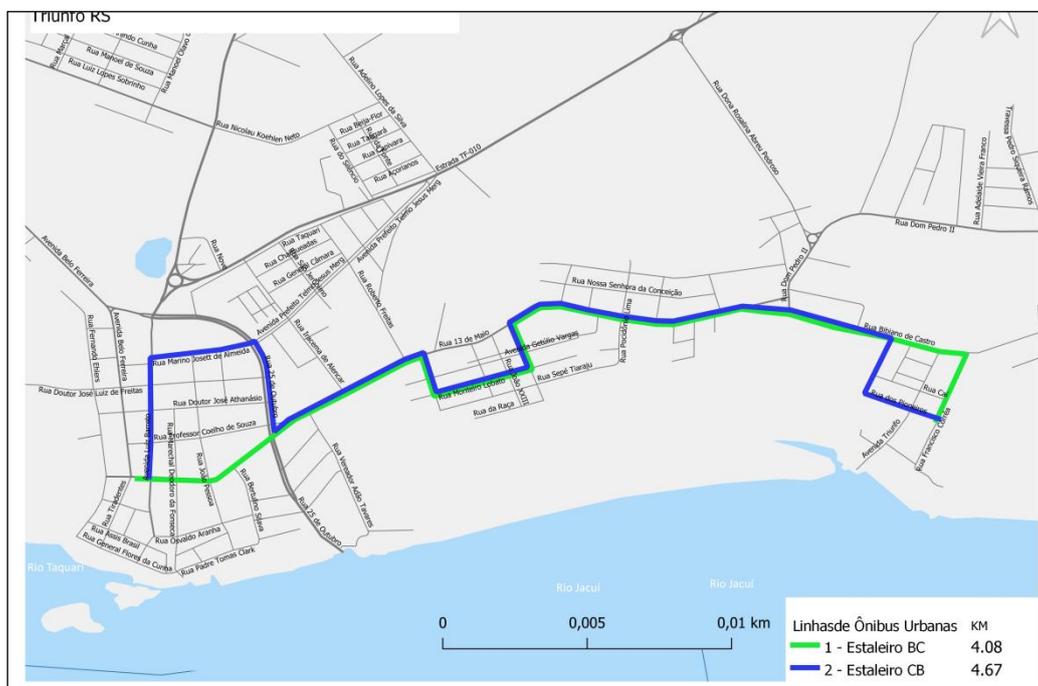
PÓLO PETROQUIMICO (DISTRITAL) DIAS ÚTEIS			
LINHA	HORÁRIO	LINHA	KM
301	06:25	TRIUNFO Saída Porto via TF-10 até PÓLO PETROQUÍMICO	42,04
303	07:00	PORTO BATISTA via TF-10 até TRIUNFO	24,20
302	07:30	POLO PETROQUÍMICO - Boa Vista, Passo Raso, P. Batista e TF-10 até TRIUNFO	62,74
302	12:00	TRIUNFO- via TF-10 P. Batista, Passo Raso e Boa Vista até PÓLO PETROQUÍMICO	62,74
302	13:00	PÓLO PETROQUÍMICO via Boa Vista, Passo Raso, Porto Baptista TF-10 até TRIUNFO	62,74
302	15:50	TRIUNFO via TF-10, Porto Baptista, Passo Raso, Boa Vista até PÓLO PETROQUÍMICO	62,74
301	17:15	PÓLO PETROQUÍMICO via TF-10 até TRIUNFO	46,36
DISTRITAIS 07 HORÁRIOS DIAS ÚTEIS	KM PRODUTIVA DIA		363,56
	KM IMPRODUTIVA DIA 5%		10,91
	TOTAL KM DIA		374,47

OUTROS DISTRITOS DIAS ÚTEIS				
LINHA	HORÁRIO	LINHA	KM	DIA DA SEMANA
501	08:30	TRIUNFO CATUÍPE CIRCULAR	95,30	(2ª FEIRAS)
601	08:30	TRIUNFO VENDINHA CIRCULAR	71,20	(3ª FEIRAS)
401	08:30	TRIUNFO DOTT CIRCULAR	66,70	(4ª FEIRAS)
501	08:30	TRIUNFO CATUÍPE CIRCULAR	95,30	(5ª FEIRAS)
601	08:30	TRIUNFO VENDINHA CIRCULAR	71,20	(6ª FEIRAS)
501	15:30	TRIUNFO CATUÍPE CIRCULAR	95,30	(2ª FEIRAS)
601	15:30	TRIUNFO VENDINHA CIRCULAR	71,20	(3ª FEIRAS)
401	15:30	TRIUNFO DOTT CIRCULAR	66,70	(4ª FEIRAS)
501	15:30	TRIUNFO CATUÍPE CIRCULAR	95,30	(5ª FEIRAS)
601	15:30	TRIUNFO VENDINHA CIRCULAR	71,20	(6ª FEIRAS)
OUTROS DISTRITOS DIAS ÚTEIS 10 HORÁRIOS	KM PRODUTIVA SEMANA		799,4	
	KM IMPRODUTIVA DIA 5%		23,98	
	TOTAL KM SEMANA		823,38	

ITINERÁRIOS

LINHAS URBANAS

- Linha 101. Estaleiro- Centro



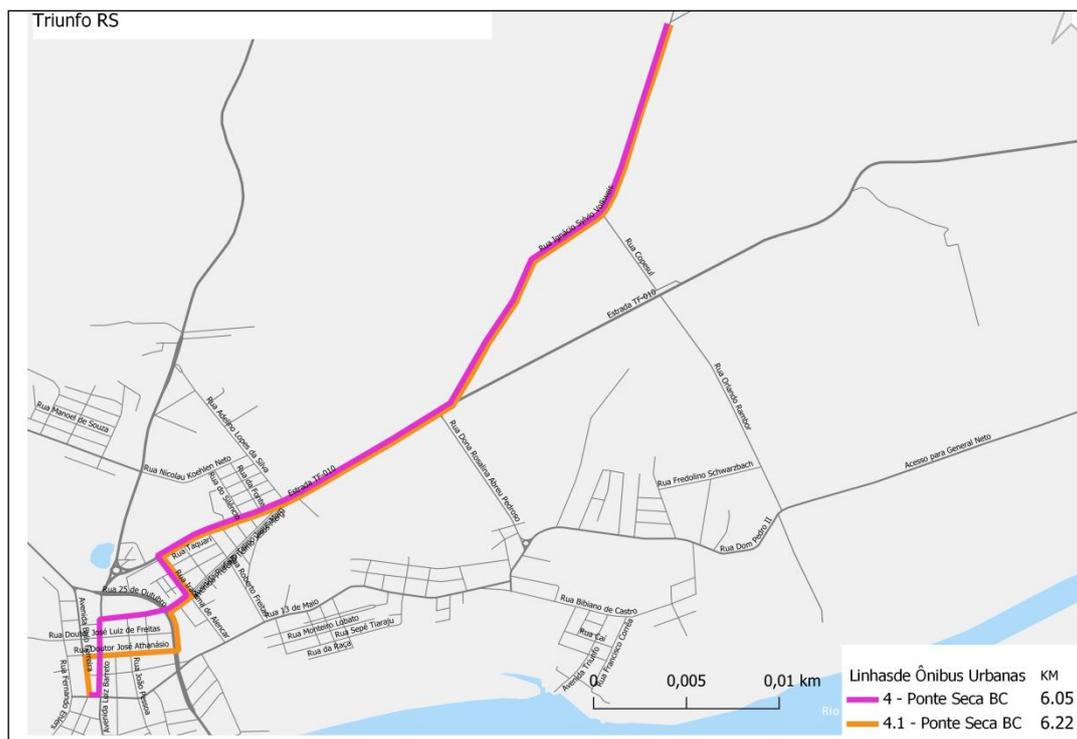
Código	Linha Básica: ESTALEIRO	
101	Via: Até o Centro	
	Tipo de Dia: Dias Uteis e Sábados	Tipo de Operação: Convencional
	B/C	C/B
1	Rua Francisco Correa	1 Terminal Av.13 de Maio X Av. Belo Ferreira
2	Rua Bibiano Dias de Castro	2 Av. Belo Ferreira
3	Av.13 de Maio	3 Rua 25 de Outubro
4	Rua Silvio Fornari	4 Av, Luiz Barreto
5	Rua Monteiro Lobato	5 Rua Marino Josett de Almeida
6	Rua Clori da Luz Chaves Muniz	6 Rua 25 de Outubro
7	Av.13 de Maio	7 Av.13 de Maio
8	Terminal Av.13 de Maio X Av. Belo Ferreira	8 Rua Clori da Luz Chaves Muniz
		9 Rua Monteiro Lobato
		10 Rua Silvio Fornari
		11 Av.13 de Maio
		12 Rua Bibiano Dias de Castro
		13 Rua Gal. Farias Santos
		14 Rua dos Pioneiros
Extensão:4,08km		Extensão:4,67km

- Linha 102 Olaria - Circular



Código 102	Linha Básica: OLARIA CIRCULAR	
	Via: Até o Centro	
	Tipo de Dia: Dias Úteis e Sábados	Tipo de Operação: Convencional
CIRCULAR		
1	Terminal Av.13 de Maio X Av. Belo Ferreira	
2	Av. Belo Ferreira	
3	Rua Mario Johan	
4	Rua Luiz Lopes Sobrinho	
5	Rua Marçal Botelho	
6	Av. Nicolau Koehlen Neto	
7	BR 470	
8	Rua Adelino Lopes da Silva	
9	Estrada TF-10	
10	Av, Luiz Barreto	
11	Av.13 de Maio	
12	Terminal Av.13 de Maio X Av. Belo Ferreira	
Extensão:7,23km		Extensão:0,00m

- Linha 103 Ponte Seca Centro
- Linha 103.1 Bote até Ponte Seca



Código 103	Linha Básica: PONTE SECA	
	Via: Até o Centro	
	Tipo de Dia: Dias Uteis e Sábados	Tipo de Operação: Convencional
B/C		C/B
1	Terminal Ignacio S Volkwais	Terminal Av.13 de Maio X Av. Belo
2	Rua Ignácio Sylvio Volkweis	1 Ferreira
3	Estrada TF-10	2 Av. Belo Ferreira
4	Rua Taquari	3 Rua Dr. José Athanásio
5	Rua Iracema de Alencar	4 Rua 25 de Outubro
6	Av. Pref. Telmo Jesus Merg	5 Av. Pref. Telmo Jesus Merg
7	Av. Luiz Barreto	6 Rua Iracema de Alencar
8	Av.13 de Maio	7 Rua Taquari
9	Terminal Av.13 de Maio X Av. Belo	8 Estrada TF-10
	Ferreira	9 Rua Ignácio Sylvio Volkweis
		1
		0 Terminal Ignacio S Volkwais
Extensão:6,05km		Extensão:6,22km

Código	Linha Básica: PONTE SECA Sai Porto do Bote e vai até Ponte Seca	
103.1	Via: Centro	
	Tipo de Dia: Dias Uteis	Tipo de Operação: Convencional
	B/C	C/B
1		1 Terminal Balsa
2		2 Gen. Flores da Cunha
3		3 Rua Tiradentes
4		4 Av. Belo Ferreira
5		5 Rua Dr. José Athanásio
6		6 Rua 25 de Outubro
7		7 Av. Pref. Telmo Jesus Merg
8		8 Rua Iracema de Alencar
9		9 Rua Taquari
		10 Estrada TF-10
		11 Rua Ignácio Sylvio Volkweis
		12 Terminal Ponte Seca
	Extensão:6,05km	Extensão:6,22km

- Linha 104 General Neto – Estaleiro – Centro

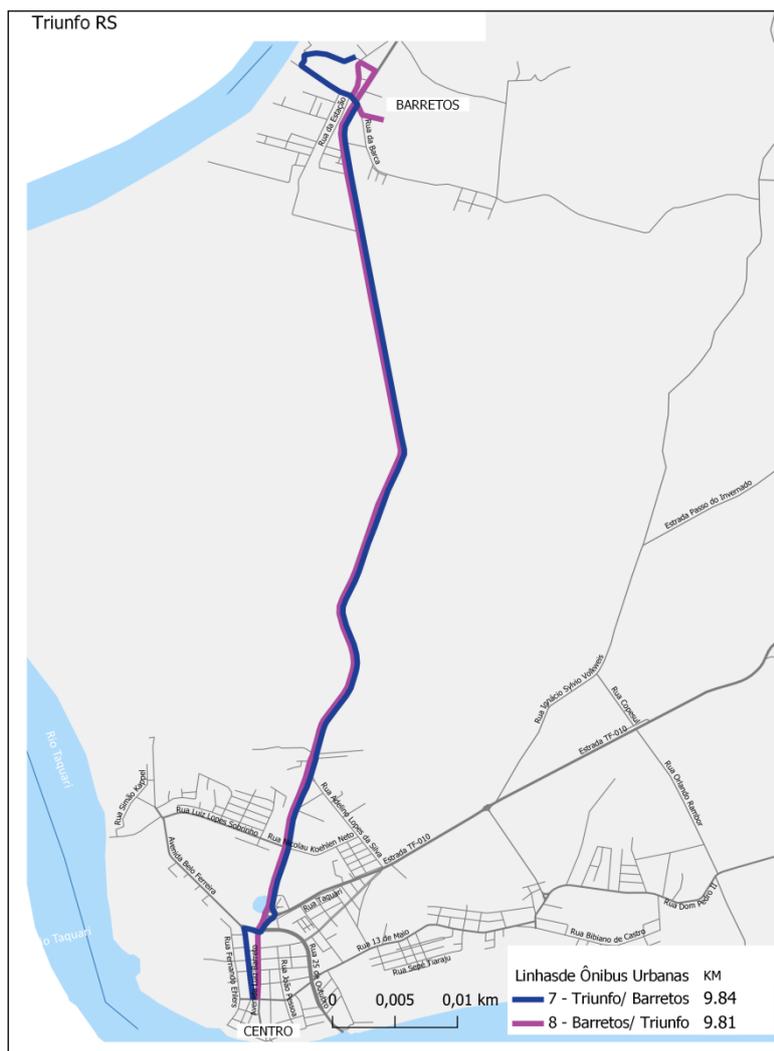


Código	Linha Básica: GAL. NETO via ESTALEIRO	
104	Via: Até o Centro	
	Tipo de Dia: Dias Uteis e Sexta	Tipo de Operação: Convencional
	B/C	C/B
1	Saída Escola Generoso Estrada Municipal 11	1 Terminal Av.13 de Maio X Av. Belo Ferreira
2	Estrada Municipal 11	2 Av. Belo Ferreira
3	TF-10	3 Rua 25 de Outubro
4	Estrada Dom Pedro II	4 Av. Luiz Barreto

5	Rua Francisco Schardong	5	Rua Marino Josett de Almeida
6	Rua Bibiano Dias de Castro	6	Rua 25 de Outubro
7	Av.13 de Maio	7	Av.13 de Maio
8	Rua Silvio Fornari	8	Rua Clori da Luz Chaves Muniz
9	Rua Monteiro Lobato	9	Rua Monteiro Lobato
10	Rua Clori da Luz Chaves Muniz	10	Rua Silvio Fornari
11	Av.13 de Maio	11	Av.13 de Maio
12	Terminal Av.13 de Maio X Av. Belo Ferreira	12	Rua Bibiano Dias de Castro
		13	Rua Gal. Farias Santos
		14	Rua dos Pioneiros
		15	Rua Francisco Corrêa
		16	Rua Bibiano Dias de Castro
		17	Rua Francisco Schardong
		18	Estrada Dom Pedro II
		19	TF-10
		20	Estrada Municipal 11
		21	Terminal Escola Generoso Estr. Municipal 11
Extensão:15,67km		Extensão:13,78km	

LINHAS DISTRITAIS:

- Linha 201 Barreto – Centro Triunfo

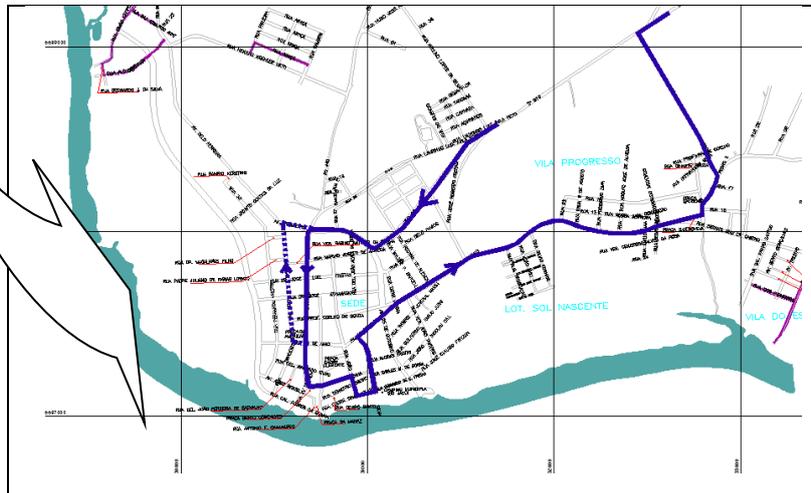
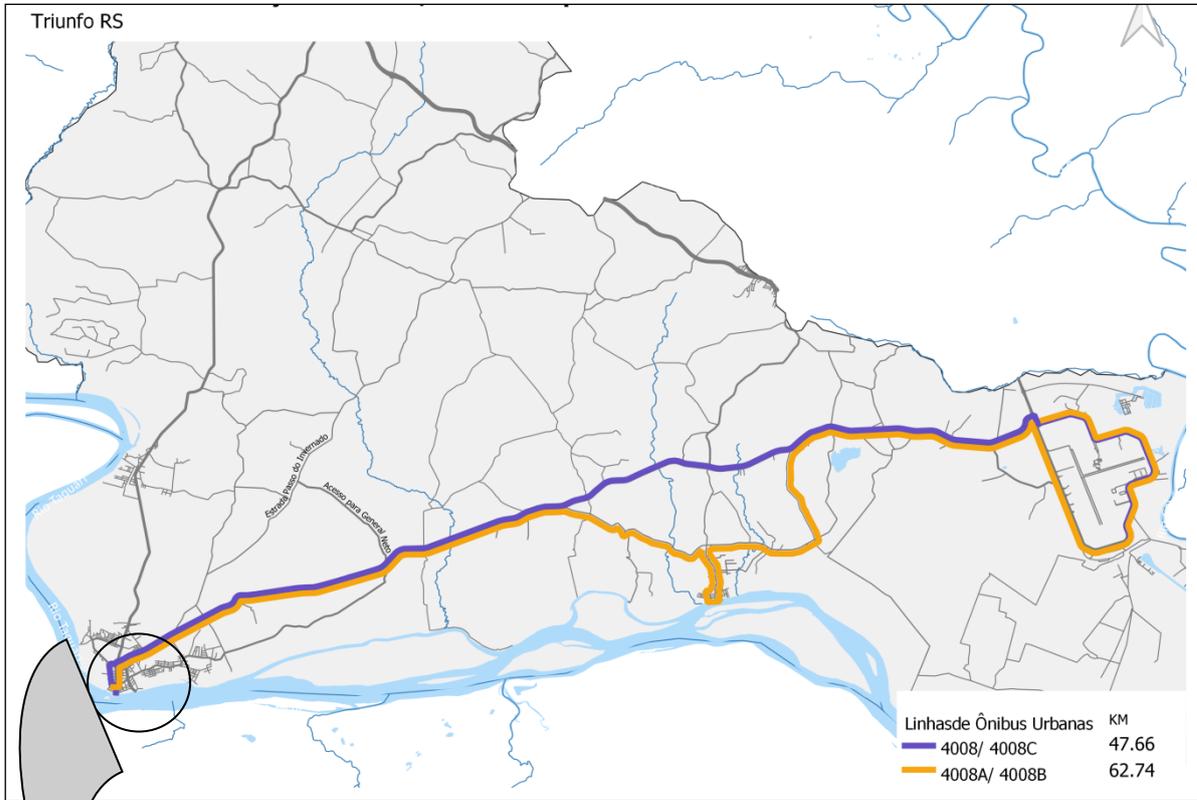


Código 201	Linha Básica: BARRETO - TRIUNFO	
	Via: Até o Centro	
	Tipo de Dia: Dias Uteis e Sábados	Tipo de Operação: Convencional
BARRETO - TRIUNFO		TRIUNFO BARRETO
1	Rua da Ponte	1 Ferreira
2	Rua Santa Terezinha	2 Av. Belo Ferreira
3	Rua da Barca	3 Rua 25 de Outubro
4	BR 470	4 BR 470
5	Av. Luiz Barreto	5 Rua da Barca
6	Av.13 de Maio	6 Rua da Ponte
	Terminal Av.13 de Maio X Av. Belo	
7	Ferreira	

Extensão:9,84km

Extensão:9,81km

- Linha 301,302Triunfo- Polo Petroquímico

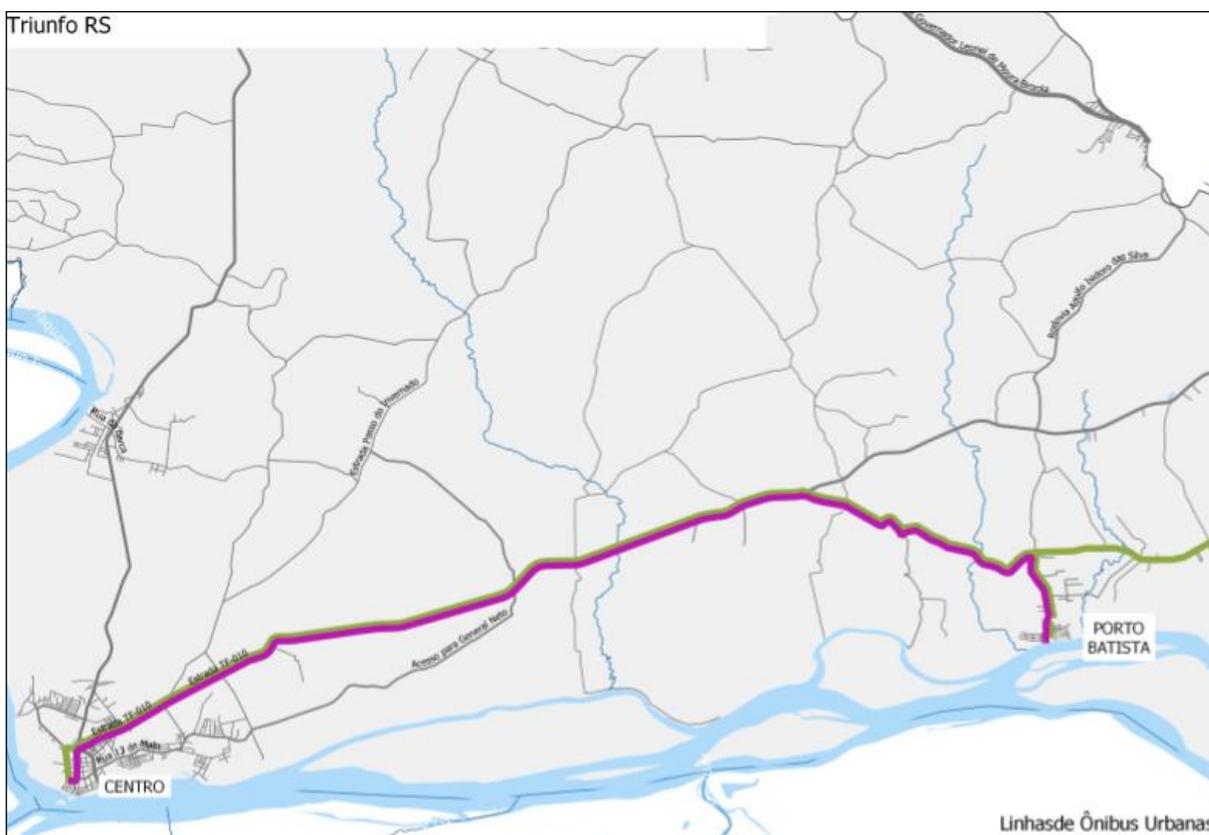


Código o 301	Linha Básica: PÓLO PETROQUÍMICO- TRIUNFO VIA RODOVIÁRIA	
	Via: Até o Centro	
	Tipo de Dia: Dias Uteis	Tipo de Operação: Rodoviário
PÓLO PETROQUÍMICO- TRIUNFO		TRIUNFO-PÓLO PETROQUÍMICO
1	Anel de Contorno do Polo Petroquímico	1 Terminal Pref. Telmo Merg com TF-10
2	RS 124	2 Av. Pref. Telmo Jesus Merg
3	Estrada TF-10	3 Av. 25 de Outubro
4	Rua Dona Rosalina B Pedroso	4 Av. Luiz Barreto
5	Rua Dom Pedro II	5 Rua Oswaldo Aranha
6	Av.13 de Maio	6 Rua João Pessoa
7	Rua Bertulino Silva	7 Rua Padre Thomas Clark
8	Rua Oswaldo Aranha	8 Rua Bertulino Silva
9	Av. Luiz Barreto	9 Av.13 de Maio
		1
10	Av.13 de Maio	0 Rua Dom Pedro II
		1
11	Av. Belo Ferreira	1 Rua Dona Rosalina B Pedroso
		1
5	Av. 25 de Outubro	2 Estrada TF-10
		1
6	Av. Pref. Telmo Jesus Merg	3 RS 124
		1
	Terminal Pref. Telmo Merg com TF-10	4 Anel de Contorno do Polo Petroquímico
Extensão:46,36km		Extensão:42,04km

Código o 302	Linha Básica: PÓLO PETROQUÍMICO- TRIUNFO VIA RODOVIÁRIA E PORTO BATISTA	
	Via: Até o Centro	
	Tipo de Dia: Dias Uteis	Tipo de Operação: Rodoviário
PÓLO PETROQUÍMICO- TRIUNFO		TRIUNFO-PÓLO PETROQUÍMICO
		Terminal Av.13 de Maio X Av. Belo
1	Anel de Contorno do Polo Petroquímico	1 Ferreira
2	RS 124	2 Av. Belo Ferreira
3	Estrada TF-10	3 Rua 25 de Outubro
	Estrada Bento Martins Fonseca-Paso	
4	Raso	4 Estrada TF-10
5	Av. Bento Gonçalves -Porto Batista	5 Estrada Heitor Alves Pinheiro Machado
6	Rua Valter Oliveira Barreto -P. Batista	6 Av Bento Gonçalves -Porto Batista
7	Rua Inocêncio Borges da Rosa	7 Rua Valter Oliveira Barreto -P. Batista
8	Rua Manoel Luiz Kuhn- Porto Batista	8 Rua Inocêncio Borges da Rosa
9	Av Bento Gonçalves -Porto Batista	9 Rua Manoel Luiz Kuhn- Porto Batista
		1
10	Estrada Heitor Alves Pinheiro Machado	0 Av Bento Gonçalves -Porto Batista

11	Estrada TF-10	1	Estrada Bento Martins Fonseca-Paso
		1	Raso
12	Av. Luiz Barreto	1	
		2	Estrada TF-10
13	Av.13 de Maio	1	
	Terminal Av.13 de Maio X Av. Belo	3	RS 124
14	Ferreira	1	
		4	Anel de Contorno do Polo Petroquímico
Extensão:62,74km		Extensão:62,74km	

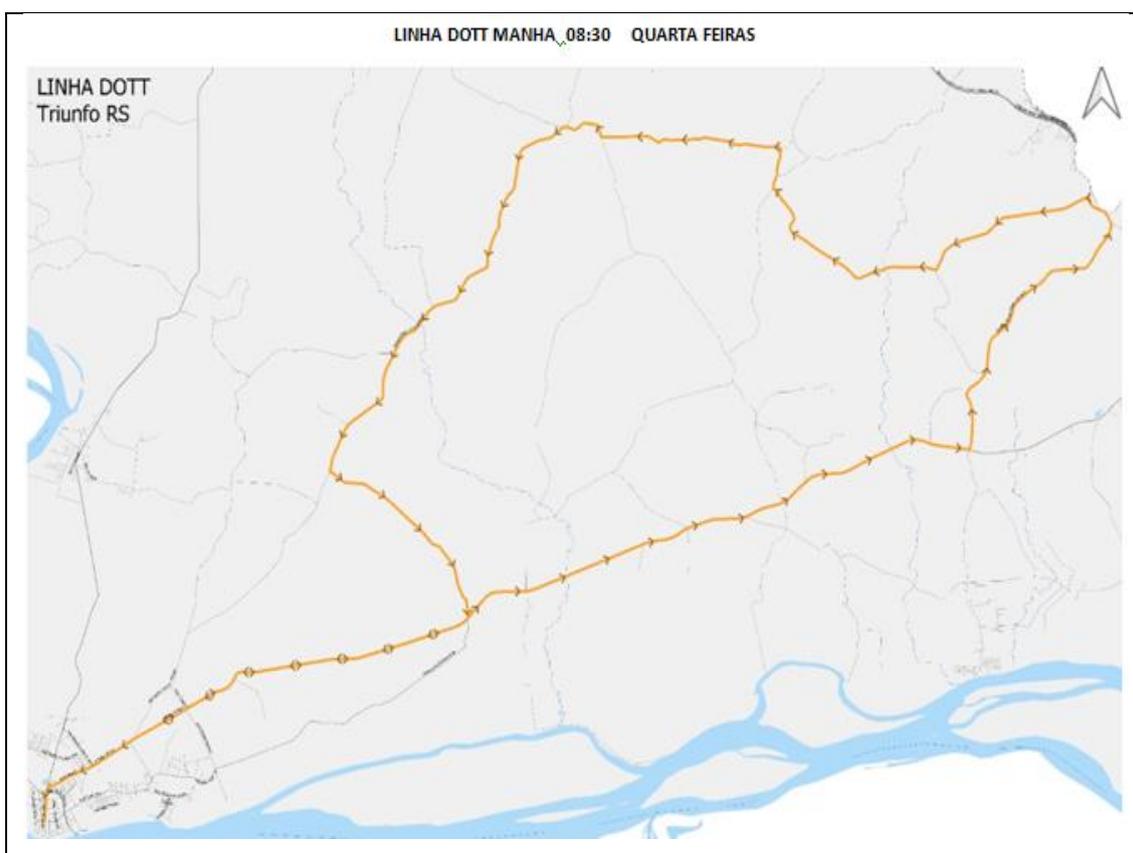
- Linha 303 Triunfo-Porto Batista

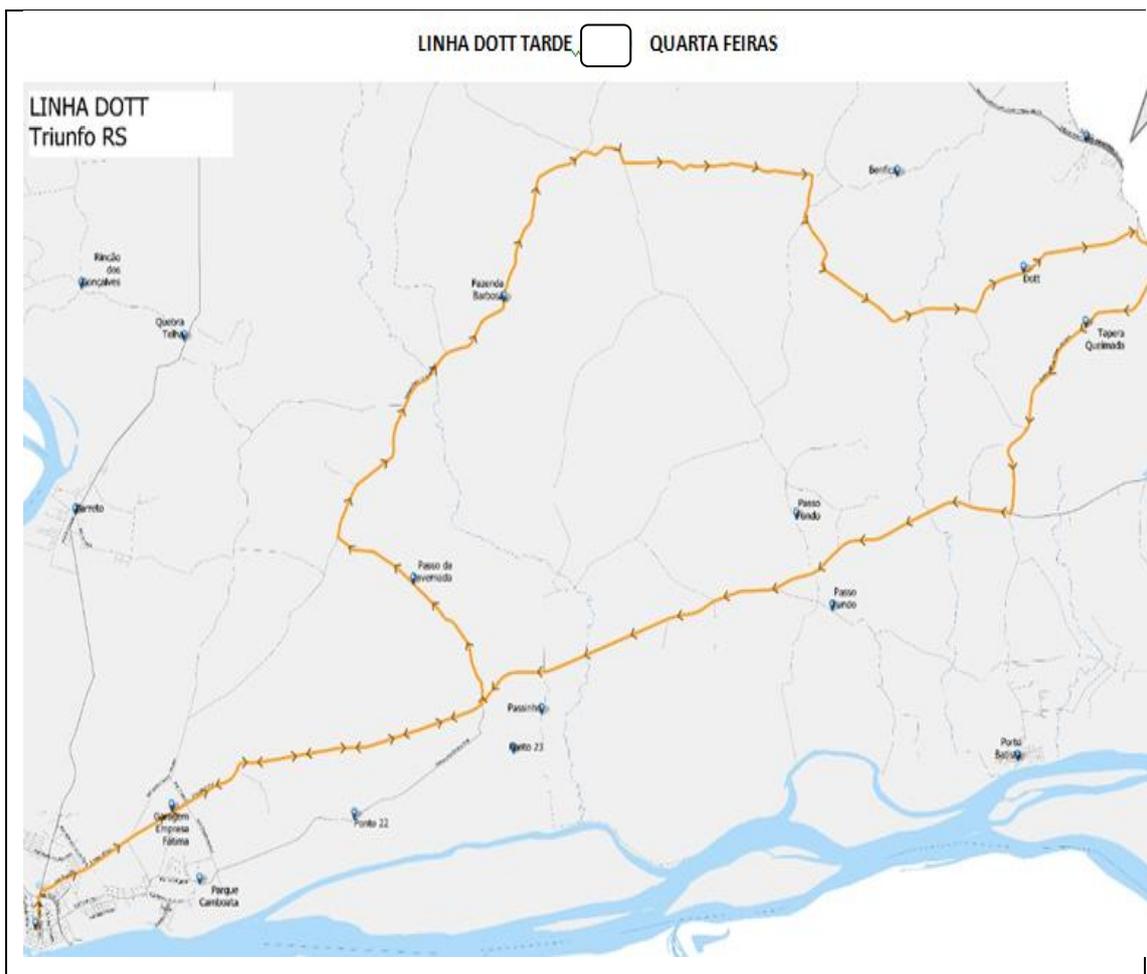


Código 303	Linha Básica: PORTO BATISTA- TRIUNFO VIA RODOVIÁRIA	
	Via: Até o Centro	
	Tipo de Dia: Dias Úteis	Tipo de Operação: Rodoviário
PÓLO PETROQUÍMICO- TRIUNFO		TRIUNFO-PÓLO PETROQUÍMICO
1	Av Bento Gonçalves -Porto Batista	Terminal Av.13 de Maio X Av. Belo
2	Rua Valter Oliveira Barreto -P. Batista	1 Ferreira
3	Rua Inocêncio Borges da Rosa	2 Av. Belo Ferreira
4	Rua Manoel Luiz Kuhn- Porto Batista	3 Rua 25 de Outubro
		4 Estrada TF-10

5	Av Bento Gonçalves -Porto Batista	5	Estrada Heitor Alves Pinheiro Machado
6	Estrada Heitor Alves Pinheiro Machado	6	Av Bento Gonçalves -Porto Batista
7	Estrada TF-10	7	Rua Valter Oliveira Barreto -P. Batista
8	Av. Luiz Barreto	8	Rua Inocêncio Borges da Rosa
9	Av.13 de Maio	9	Rua Manoel Luiz Kuhn- Porto Batista
	Terminal Av.13 de Maio X Av. Belo	1	
10	Ferreira	0	
Extensão:24,20km		Extensão:24,20km	

- Linha 401 Triunfo-Dott

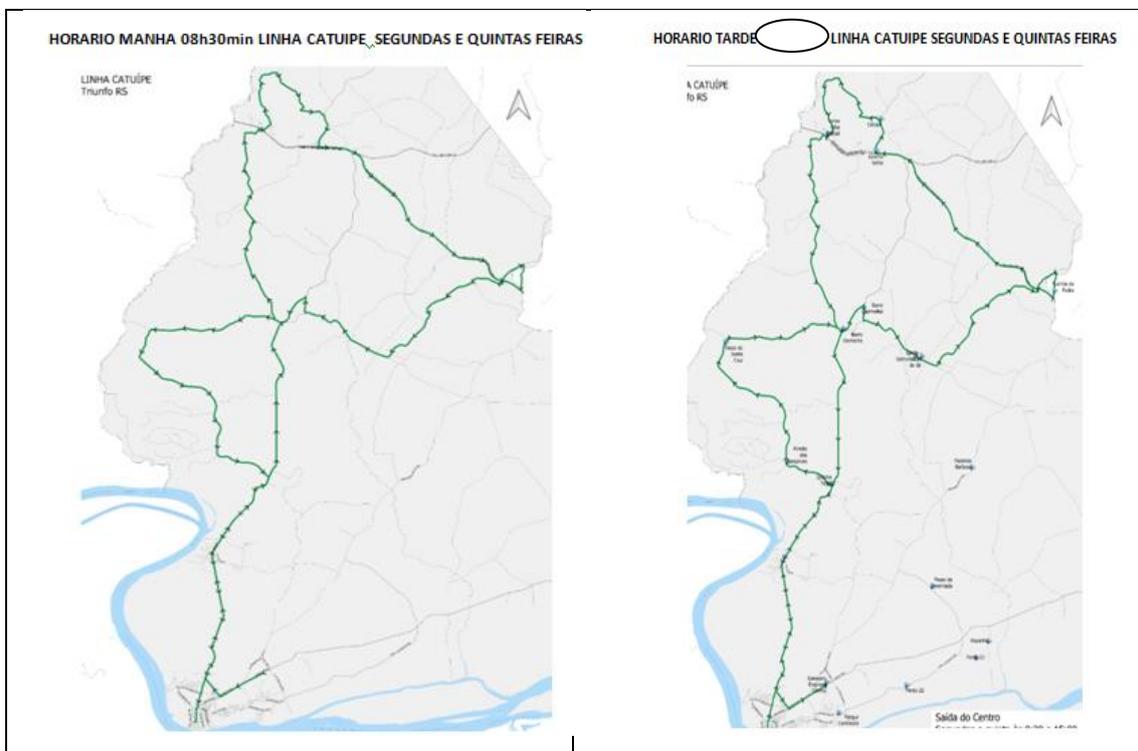




Código 401	Linha Básica: DOTT- TRIUNFO VIA RODOVIÁRIA	
	Via: Até o Centro	
	Tipo de Dia: Quartas-feiras	Tipo de Operação: Rodoviário
	DOTT MANHÃ	DOTT TARDE
	Terminal Av.13 de Maio X Av. Belo	Terminal Av.13 de Maio X Av. Belo
1	Ferreira	1 Ferreira
2	Av. Belo Ferreira	2 Av. Belo Ferreira
3	Rua 25 de Outubro	3 Rua 25 de Outubro
4	Estrada TF-10	4 Estrada TF-10
5	Estrada TF- 045	5 Estrada municipal 3
6	Estrada municipal 1	6 Estrada municipal 2
7	Estrada municipal 2	7 Estrada municipal 1
8	Estrada municipal 3	8 Estrada TF -045
9	Estrada TF-10	9 Estrada TF-10
	Av. Luiz Barreto	1
	Av.13 de Maio	0 Av. Luiz Barreto
		1
		1 Av.13 de Maio

Terminal Av.13 de Maio X Av. Belo 10 Ferreira	1 Terminal Av.13 de Maio X Av. Belo 2 Ferreira
Extensão:66,70km	Extensão:66,70km

- Linha 501 Triunfo-Catupí



Código o 501	Linha Básica: CATUPÍ- TRIUNFO VIA RODOVIÁRIA	
	Via: Até o Centro	
	Tipo de Dia: Segundas e quintas-feiras	Tipo de Operação: Rodoviário
	CATUPÍ MANHÃ	CATUPÍ TARDE
	Terminal Av.13 de Maio X Av. Belo	Terminal Av.13 de Maio X Av. Belo
1	Ferreira	1 Ferreira
2	Av. Belo Ferreira	2 Av. Belo Ferreira
3	Rua 25 de Outubro	3 Rua 25 de Outubro
4	BR-470	4 BR 470
5	Estrada RS-410	5 Estrada Rincão dos Gonçalves
6	BR 386	6 Estrada do Passo Santa Cruz
7	Rua Osvino Schüller	7 Estrada RS 410
8	Estrada Municipal 4 Coxilha Velha	8 BR-470
9	Estrada Municipal 5 Coxilha Velha	9 Estrada do Gil
10	Estrada TF- 410	1
		0 Estrada Municipal 8

11	BR 386	1	1	BR 386
12	Estrada Municipal 6 Fortaleza	1	2	Estrada Municipal 6, Fortaleza
13	Estrada Municipal 7 Fortaleza	1	3	Estrada Municipal 7, Fortaleza
14	BR-386	1	4	BR- 386
15	Estrada Municipal 8	1	5	Estrada TF-410
16	Estrada do Gil	1	6	Estrada Municipal 5 Coxilha Velha
17	BR-470	1	7	Estrada Municipal 4 Coxilha Velha
18	Estrada RS 410	1	8	Rua Osvino Schüller
19	Estrada do Passo Santa Cruz	1	9	BR-386
20	Estrada Rincão dos Gonçalves	2	0	Estrada RS-410
21	BR 470	2	1	BR- 470
22	Av. Luiz Barreto	2	2	Av. Luiz Barreto
23	Av.13 de Maio	2	3	Av.13 de Maio
	Terminal Av.13 de Maio X Av. Belo	2	2	Terminal Av.13 de Maio X Av. Belo
24	Ferreira	4	4	Ferreira
Extensão:95,30km		Extensão:95,30km		

Código 601	Linha Básica: VENDINHA - TRIUNFO VIA RODOVIÁRIA E PORTO BATISTA		
	Via: Até o Centro		
	Tipo de Dia: Terça e sextas-feiras	Tipo de Operação: Rodoviário	
VENDINHA MANHÃ		VENDINHA TARDE	
1	Terminal Av.13 de Maio X Av. Belo Ferreira	1	Terminal Av.13 de Maio X Av. Belo Ferreira
2	Av. Belo Ferreira	2	Av. Belo Ferreira
3	Rua 25 de Outubro	3	Rua Marino Josett de Almeida
4	Estrada TF-10	4	Rua 25 de Outubro
5	Estrada Heitor Alves Pinheiro Machado	5	Av.13 de Maio
6	Av Bento Gonçalves -Porto Batista	6	Rua Dom Pedro II
7	Rua Valter Oliveira Barreto -P. Batista	7	Estrada Municipal 10
8	Rua Inocêncio Borges da Rosa	8	Estrada TF-10
9	Rua Manoel Luiz Kuhn- Porto Batista	9	Estrada municipal 9 (Cemitério Benfica)
10	Av Bento Gonçalves -Porto Batista	1	
11	Estrada TF-045	0	BR 386
12	BR 386	1	
13	Estrada municipal 9 (Cemitério Benfica)	1	Estrada TF-045
14	Estrada TF-10	1	
15	Estrada Municipal 10	2	Av Bento Gonçalves -Porto Batista
16	Rua Dom Pedro II	1	
17	Av.13 de Maio	3	Rua Valter Oliveira Barreto -P. Batista
17	Terminal Av.13 de Maio X Av. Belo Ferreira	1	
		4	Rua Inocêncio Borges da Rosa
		1	
		5	Rua Manoel Luiz Kuhn- Porto Batista
		1	
		6	Av Bento Gonçalves -Porto Batista
		1	
		7	Estrada Heitor Alves Pinheiro Machado
		1	
		8	Estrada TF-10
		1	
		9	Av. Luiz Barreto
		2	
		0	Av.13 de Maio
		2	Terminal Av.13 de Maio X Av. Belo Ferreira
		1	
Extensão:71,20km		Extensão:71,20km	

ANEXO VI C

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA FROTA

1 APRESENTAÇÃO

O presente Anexo faz parte integrante do Projeto Básico que instrui o Edital de Licitação Concorrência Pública que visa a contratação e empresa para a exploração do serviço de transporte público de passageiros na modalidade ônibus convencional no âmbito urbano e distrital do Município de Triunfo/ RS.

2 Objetivos

Tem como finalidade apresentar os requisitos mínimos que deverão ser observados na frota operacional, visando a segurança, o conforto do usuário e a modicidade da tarifa.

3 Condições Gerais:

A frota veicular a ser alocada aos serviços deverá atender aos seguintes itens básicos:

3.1 Classificação Veicular

Classificação como ônibus atendimento ao Código de Trânsito Brasileiro 9503/1997 e normas do CONTRAN.

Os veículos de transporte coletivo urbano de passageiros devem ser classificados de acordo com sua tipologia, composição e classe, considerando-se ainda as características técnicas e operacionais das linhas onde são utilizados.

Na definição do tipo devem ser adotadas as definições estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).

- Micro-ônibus: Veículo automotor destinado ao transporte de passageiros, projetado e construído com a finalidade exclusiva de transporte de pessoas, com lotação entre 10 e 20 passageiros sentados, dotado de corredor interno para livre circulação.
- Ônibus: Veículo automotor de transporte coletivo, com capacidade 21 ou mais lugares para passageiros sentados, ainda que, em virtude de adaptações com vista à maior comodidade destes, transporte número menores.

3.2 Peso e Dimensões

Conforme classificação da NBR 15570/2019, os veículos para o transporte de passageiros devem atender às seguintes especificações:

Classes	Capacidade	Peso bruto total mínimo t	Comprimento total máximo m
Microônibus	Entre 10 e 20 passageiros, exclusivamente sentados, incluindo área reservada para acomodação de cadeira de rodas ou cão-guia	5	7,4
Miniônibus	Mínimo de 30 passageiros, sentados e em pé, incluindo área reservada para acomodação de cadeira de rodas ou cão-guia	8	9,6
Midiônibus	Mínimo de 40 passageiros, sentados e em pé, incluindo área reservada para acomodação de cadeira de rodas ou cão-guia	10	11,5
Ônibus Básico	Mínimo de 70 passageiros, sentados e em pé, incluindo área reservada para acomodação de cadeira de rodas ou cão-guia	16	14
Ônibus Padron	Mínimo de 80 passageiros, sentados e em pé, incluindo área reservada para acomodação de cadeira de rodas ou cão-guia	16	14 ^a
Ônibus Articulado	Mínimo de 100 passageiros, sentados e em pé, incluindo área reservada para acomodação de cadeira de rodas ou cão-guia	26	18,60
Ônibus Biarticulado	Mínimo de 160 passageiros, sentados e em pé, incluindo área reservada para acomodação de cadeira de rodas ou cão-guia	36	30

^a Admite-se o comprimento do ônibus Padron de até 15 m, desde que o veículo seja dotado de terceiro eixo de apoio direcional.

Fonte: ABNT-NBR 15.570/2011

4 NORMAS TÉCNICAS ESPECÍFICAS

Os veículos deverão atender a ABNT NBR-15.570/2011, norma que estabelece os requisitos mínimos para as características construtivas e os equipamentos auxiliares aplicáveis nos veículos produzidos para operação no transporte coletivo de passageiros, de forma a garantir condições de segurança, conforto, acessibilidade e mobilidade aos seus condutores e usuários, independentemente da idade, estatura e condição física ou sensorial, em especial aos seguintes aspectos:

- Estrutura do Veículo
- Comprimento total
- Largura externa
- Altura externa e interna
- Portas de serviço
- Sistemas de segurança
- Bancos de passageiros
- Dispositivos de Acessibilidade

4.1 Portas de Acesso:

O veículo deverá possuir duas portas sendo uma atrás do eixo traseiro e outra adiante do eixo dianteiro.

As dimensões mínimas das portas deverão atender às normas da ABNT, NBR15.570/2011, tanto para as portas convencionais como para acessibilidade de cadeirantes.

O elevador para pessoas em cadeira de rodas deverá, em condição de repouso, ser uma escada para descida de passageiros usuais. Deverá ser instalado na porta central. O veículo não poderá partir com o elevador fora da condição de absoluto repouso e o elevador não poderá funcionar com o veículo em movimento.

Observações:

- No sistema convencional o embarque se dará pela porta dianteira e o desembarque pela porta traseira;
- Nos veículos de piso alto, a quantidade portas no sistema convencional dependerá do local de instalação dos elevadores para cadeirantes.

4.2 Acessibilidade:

A frota fabricada após o ano de 2011 deverá atender à ABNT, NBR 14022/2011, norma técnica que estabelece as condições para utilização, com segurança e autonomia, total ou assistida, dos serviços de transporte coletivo de passageiros, por pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida.

Para ser considerado acessível, o veículo deve possuir uma das características a seguir:

- a) piso baixo;
- b) piso alto com acesso realizado por plataforma de embarque/desembarque;
- c) piso alto equipado com plataforma elevatória veicular.

Recomenda-se que esta decisão leve em consideração a infraestrutura do sistema de transporte disponível, as condições de operação e as características físicas das vias que possam dificultar ou impedir a plena circulação dos veículos, como, por exemplo, concordância entre vias, valetas, lombadas e raios de curvatura. Não poderá existir

nenhum obstáculo/impedimento técnico na entrada e na saída do veículo que se constitua em barreira física para as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

5 LAYOUT EXTERNO

Os veículos deverão ser pintados e possuir layout externo conforme padrão do Poder Concedente considerando cores, desenhos e disposição dos elementos de comunicação visual.

O indicador de destino deverá ser do tipo eletrônico, programável, ou com película rotante, preferencialmente refletivo, dotado de iluminação, com altura mínima de 0,20 m, contendo o número da linha e seu destino.

Na dianteira do ônibus deverá conter uma caixa de mensagens de 0,30 m de altura por 0,20 m de largura que mostre os principais pontos do trajeto e mensagens variáveis, ocupando a parte inferior direita do para-brisa.

Na lateral, logo à frente da porta de embarque na região abaixo da janela, deverá haver outra caixa de mensagem, com as mesmas dimensões da frontal contendo principais pontos do itinerário da linha. As caixas de mensagem deverão ser similares à caixa de visita ou ainda de acrílico ou PVC.

O Poder executivo, através de instrumento específico, fixará os elementos visuais do layout a ser utilizado como cores e disposição de elementos gráficos.

As cores poderão ser diferenciadas para melhor identificação visual dos serviços operados por cada veículo.

6 LAYOUT INTERNO:

6.1 Disposição de bancos e equipamentos

Além das dimensões, espaçamentos entre banco, largura de corredores e degraus estabelecidos na ABNT-NBR 15.570/2011 o layout interno dos veículos deverá contemplar os seguintes aspectos:

- O veículo deverá ter bancos duplos todos voltados para a dianteira do veículo;
- Os corrimãos superiores deverão seguir as linhas laterais dos bancos. Apenas aos corrimãos deverão ser instaladas alças flexíveis para apoio de pessoas de baixa estatura. Deverão ser distribuídas ao longo de todo o veículo ao menos 20 alças.
- Os corrimãos deverão possuir revestimento laváveis.
- Em cada linha de bancos, alternando-se à esquerda e à direita, deverá haver um balaústre que liga o encosto do banco ao corrimão.

- Nas imediações das portas deverão existir colunas ou apoios para a movimentação interna dos passageiros.
- Deverão possuir catraca posicionada próxima a porta de entrada.
- Nos veículos com elevador para deficientes, deverá ser reservado espaço para a acomodação de pelo menos dois deficientes do lado oposto à porta central. Estes espaços deverão permitir a entrada da cadeira de rodas e sua acomodação no sentido longitudinal do veículo. A cadeira deverá ser fixada por trava de roda e facilmente manuseada pelo passageiro. Também deverá existir um cinto de segurança retrátil ou outro dispositivo semelhante para contenção do corpo do passageiro. A concepção destes dispositivos deverá prever a sua manutenção em bom estado de limpeza.

6.2 Pisos:

O revestimento do piso deverá ser de PVC permeado de quartzo ou similar que apresenta boa condição de atrito e facilidade de limpeza.

6.3 Bancos:

Os bancos de passageiros deverão aos seguintes requisitos:

- Ser estofados, com almofadas apoiadas sobre corpo moldado e com formas anatômicas, que proporcionem boa distribuição do peso sobre o assento e apoio lordótico efetivo no encosto.
- A parte superior do encosto deverá conter um pega-mão próximo ao corredor, para servir aos passageiros em pé.
- Na parte superior do encosto, deverá haver uma proteção para atenuação de choques de passageiros sentados sujeitos a frenagens bruscas ou acidentes.
- O banco do motorista e do cobrador deverá possuir cinto de segurança em conformidade com a normatização vigente, bem como, todos os demais bancos que o forem passíveis de exigibilidade.
- Os bancos preferenciais terão cores diferenciadas.

6.4 Sistema de Comunicação Interna:

No painel atrás do motorista, ficará um espaço destinado à fixação mensagens e comunicados em geral para a população. Poderá conter rádio e painel eletrônico para comunicação.

7 BILHETAGEM ELETRÔNICA:

Os veículos deverão contemplar a instalação de dispositivo automático de validação de bilhetes e de suas interfaces via telecomunicação com a garagem e com os

equipamentos de gerenciamento eletrônico de frota, atendendo às especificações do Anexo VI.D do presente Edital.

8 EMISSÃO DE POLUENTES

Visto destinar-se ao uso em corredores urbanos densos e circulação na área central e tratar-se de operação em conglomerado urbano de grande porte, os veículos deverão obedecer à Resolução nº 08/93 do CONAMA, sobre a emissão de poluentes e ruídos.

9 EXCEPCIONALIDADES:

Os melhoramentos e avanços tecnológicos poderão ser determinados e homologados pela Poder Concedente através da Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, após análise específica, as adequações que melhor atendam o conforto dos usuários.

A tecnologia veicular deverá obedecer aos avanços do estado da arte com relação ao consumo energético.

ANEXO VI.D

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA O SISTEMA DE BILHETAGEM ELETRÔNICA (SBE)

1 APRESENTAÇÃO

O transporte coletivo deverá operar com sistema de bilhetagem eletrônica, com instalação de validadores nos veículos e demais equipamentos de apoio nas garagens, visando permitir o pagamento da tarifa e o controle de acesso do passageiro por meio de cartão inteligente.

Para tanto, o presente apresenta as especificações técnica que deverão ser observadas na aquisição, implementação e operacionalização do sistema de bilhetagem eletrônica no sistema fazendo parte integrante do Edital de licitação referente a presente concorrência pública.

2 DESCRIÇÃO DO SISTEMA – SBE

O sistema de bilhetagem eletrônica-SBE define-se como o conjunto de sistemas, equipamentos, softwares, hardwares, dados, serviços, instalações e informações voltados para a gestão e fiscalização dos serviços de transporte público, em especial a cobrança eletrônica de tarifa, a gestão e a operação da frota e das instalações e a Prestação de informações e serviços aos usuários.

A CONCESSIONÁRIA deverá ter o SBE definido, planejado e gerido com ESPELHAMENTO completo de todos os movimentos no MUNICÍPIO, via Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

Espelhamento de dados é a replicação de todos os dados fornecidos pelo SBE, que deverá ocorrer na CONCESSIONÁRIA e no MUNICÍPIO. Ou seja, estes terão acesso de visualização em todos os movimentos do sistema em tempo real e simultaneamente.

O ESPELHAMENTO será replicado na CENTRAL DE CONTROLE OPERACIONAL (CCO) do MUNICÍPIO.

A implantação do SBE compreende a aquisição, instalação e operação dos equipamentos e interfaces com os usuários e empresa, inclusive via WEB, necessários ao funcionamento do sistema e a integração a outros modais a serem definidos pelo MUNICÍPIO.

O SBE é composto pelos sistemas de transmissão, armazenamento e inserção de dados, equipamentos embarcados nos veículos como computadores para processamento do sistema, validadores, controladores de fluxo, periféricos para coleta de informações operacionais e comunicação da tripulação, sistema de localização e transmissão

(GPS/GPRS), Cartões tipo SAM CARD (Security Authentication Module Card), equipamentos de transmissão e processamento nas garagens.

A implantação, operação e manutenção do SBE serão a expensas da CONCESSIONÁRIA, que deverá gerenciar e controlar a emissão de créditos eletrônicos, seu custo será inserido na planilha tarifária.

3 REQUISITOS DO SISTEMA

O sistema deverá possuir os seguintes requisitos mínimos:

- Armazenar o crédito eletrônico para pagamento de tarifa, em cartão inteligente com microprocessador, do tipo *smart card*, com leitura da informação pela aproximação do cartão ao validador, sem contato físico;
- Permitir a compra do crédito eletrônico pela internet, com a carga e recarga para o cartão inteligente do usuário a bordo do próprio ônibus;
- Permitir integração temporal entre linhas de ônibus, com ou sem complementação de nova tarifa;
- Emitir relatórios indicando os passageiros pagantes, isentos e parcialmente isentos, totalizando por categoria;
- Possuir sistema de contingência em caso de falha de equipamento;
- Possuir módulo de segurança e backup das informações coletadas, que possibilite a recuperação das transações registradas nos validadores, em caso de perda, destruição ou extravio destes equipamentos antes do processo de transferência dos dados dos validadores para os equipamentos de coleta da garagem;
- Efetuar a transferência dos dados dos validadores via rede celular com tecnologia GPRS/GSM, para os equipamentos de armazenagem de dados instalados nas garagens;
- Efetuar controle biométrico facial, a ser incorporado ao sistema de validação para viabilizar a fiscalização do uso de cartões com benefícios;
- Assegurar a implantação de sistema de controle operacional, a ser incorporado ao sistema de bilhetagem, que permita o acompanhamento de toda a operação, através de informações georreferenciadas, indicando a localização da frota, linhas e paradas sobre mapa digital do Município;
- Prever a implantação de sistema de informação ao usuário, a ser instalado na frota disponibilizada, nas estações de integração e abrigos colocados nos pontos de parada cadastrados pelo MUNICÍPIO, que permitam ao usuário visualizar, a previsão de chegada dos próximos ônibus às paradas;
- Garantir a instalação de sistema de filmagem digital embarcada nos veículos que compõe a frota disponibilizada no contrato de concessão, indexada por eventos e integrado ao sistema de bilhetagem a ser instalado na frota.

O SBE deve ser implantado na totalidade da frota, inclusive para a frota reserva.

O MUNICÍPIO poderá realizar auditoria a qualquer tempo, nas garagens e ou diretamente nos veículos, para coleta de informações operacionais, através de periféricos de fácil acesso e ou transmissão via Web.

3.1 Das informações a serem prestadas ao Município

Todos os relatórios necessários e o acompanhamento do sistema de bilhetagem eletrônica deverão permitir acessos *online*, através da Central de Controle Operacional (CCO), dentre os relatórios, o MUNICÍPIO deverá ter acesso por espelhamento:

- Quilometragem rodada por dia, sendo separadas por quilometragem produtiva e ociosa;
- Total de passageiros transportados por linha, por viagem, por dia, mês e viagem, sendo separados por categorias de benefícios, pagamento via cartão ou dinheiro;
- Total de ônibus utilizados por período;
- Viagens cumpridas ou não;
- Viagens com atraso, no horário ou adiantado;
- Mapas dos deslocamentos dos ônibus nos itinerários ou fora de itinerário;
- Total de passagens vendidas antecipadas ou no ato da utilização;
- Toda movimentação dos postos e na central de atendimentos ao usuário;
- Formas de pagamentos das passagens antecipadas ou não.

3.2 Da comercialização de créditos

A comercialização de créditos eletrônicos será efetuada pela CONCESSIONÁRIA, sob a supervisão e fiscalização do MUNICÍPIO. A comercialização de créditos dos cartões de passe antecipado e escolar poderá ser realizada nos pontos fixos, móveis e na internet.

Nos pontos fixos e móveis a comercialização de créditos deverá ser realizada através de moeda nacional corrente, cartão de débito e crédito. Na internet a comercialização de créditos deverá ser realizada através de boleto bancário ou cartão de crédito. A comercialização de créditos dos cartões de vale transporte será realizada através da internet.

3.3 Da fase de transição da comercialização de créditos entre o atual contratado e a futura Concessionária

O município deverá ressarcir o novo concessionário dos valores despendidos com os vale-transporte que estiverem em posse de e liberados para os usuários, até 90 (noventa) dias do início da execução do serviço.

Até a assunção completa do sistema de transportes pela nova concessionária vencedora do certame, o contratado (s) precário (s) poderá comercializar mensalmente vale-transporte, desde que respeitados o prazo e condições determinadas pelo município ao contratado (s) precário (s).

Os atuais bilhetes eletrônicos não poderão mais receber crédito a partir do início da operação da nova concessionária. Os créditos adquiridos anteriormente a estas datas poderão ser utilizadas em até 90 (noventa) dias nos veículos ou na troca de novos bilhetes, após a Autorização de Início.

3.4 Da integração tarifária

O sistema de bilhetagem eletrônica possibilitará a integração tarifária aos portadores dos cartões de bilhetagem, através de descontos ou não, para quem utiliza mais de uma linha e para quem utiliza outros meios de transporte coletivo.

O percentual de desconto ou isenção da tarifa pública (tarifa usuário) para o segundo trecho será fixado pelo Poder Executivo e será realizado no intervalo máximo de 60 (sessenta) minutos, a contar da entrada no primeiro veículo.

3.5 Rastreabilidade do Ônibus

O SBE deverá possuir sistema integrado para rastreabilidade de todas as linhas de ônibus, devendo prever no mínimo os requisitos abaixo:

- Localização dos ônibus;
- Posição no trajeto;
- Sinalização de atraso ou antecipação de horário;
- Possuir painel de gestão de viagens, com inícios e terminos programadas;
- Alertas de viagens não compridas ou concluídas.

3.6 Das gratuidades

As gratuidades existentes no Sistema de Transporte Coletivo por Ônibus conforme estabelecido em Lei.

3.7 Do local de prestação dos serviços

Os serviços constantes neste Anexo serão Prestados no Município de Triunfo em todos os ônibus da frota do transporte coletivo distrital, nas garagens e escritórios da CONCESSIONÁRIA, na central (ou centrais) de atendimento ao usuário, nas dependências da concessionária, tanto para venda quanto para validação de passagens.

3.8 Dos critérios técnicos e de qualidade

Os serviços, materiais e/ou insumos ofertados pela concessionária deverão, obrigatoriamente, atender às exigências de qualidade, observado os padrões e normas ditadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc. – tomando-se por base as recomendações técnicas.

4 DO APLICATIVO – APP AO USUÁRIO

O aplicativo para celulares, nas plataformas Android, Windows Phone e IOS, é uma ferramenta tecnológica que visa incentivar o uso do sistema municipal de transporte coletivo de Triunfo. Com aparelho de telefone celular o usuário poderá acessar o aplicativo e visualizar a operação do sistema: onde está o ônibus, que horas o veículo chegará na parada, qual o próximo ônibus que irá para o seu destino, etc.

O objetivo é trazer comodidade, segurança e confiabilidade ao transporte coletivo e, através desta ferramenta, aumentar o número de passageiros, que tem como consequência a obtenção de modicidade tarifária. O aplicativo ao usuário será implantado pela empresa vencedora do processo licitatório.

4.1 Requisitos e condições para fornecimento do software do APP

A aprovação do aplicativo – APP será realizada pelo município, que emitirá o termo de adesão. A manutenção, suporte, atualização e hospedagem do sistema ficarão a cargo da concessionária, sem ônus para o município. O APP poderá ser implantado em conjunto com o SBE, utilizando o mesmo sistema ou de forma separada.

4.1.1 Georreferenciamento de linhas

Todas as linhas e pontos de embarque e desembarque deverão ter mapeadas suas coordenadas/paradas através de GPS de smartphone ou similares, que venham a ser criados e torne-se de domínio público em cada ônibus, interligados ou não no SBE.

4.1.2 Consulta das Linhas pelo Usuário

A consulta será através do aplicativo em versões Android, Windows Phone e IOS, nas suas versões mais utilizadas, bem como em novas tecnologias a serem implementadas no mercado nacional. A informação básica de entrada para a consulta deve ser o endereço início e final da viagem. Deverão ainda ser disponibilizadas outras formas de pesquisa, minimamente como dia e horário para a viagem; busca por caminhos como troca durante a viagem deve ser feito pelo aplicativo. O aplicativo também deve prever que podem existir trocas de linhas além de locais com paradas em comum, troca de linha no meio do trajeto em locais próximos

Para tanto deve buscar integração com sistema de mapas online, onde o usuário também pode entrar clicando num mapa, com as paradas impressas. A consulta dos endereços pode ser feita utilizando um dos itens a seguir: Rua, Bairro, Ponto (abrigo de ônibus);

O sistema deve atender aos seguintes requisitos:

- Validar os endereços de início e fim, auxiliando o usuário a definir um endereço válido. O aplicativo de consulta deve localizar as paradas próximas ao ponto indicado pelo usuário (pontos válidos), realizando transformações dos endereços fornecidos em coordenadas;
- Encontrados endereços válidos, buscar pelos pontos de parada mais próximos da origem e destino;
- Buscar as linhas que atendem as paradas de início e fim. O aplicativo de consulta buscará as paradas próximas às coordenadas de início e fim;
- Apontar posições geográficas em mapas para consultar as Paradas mais próximas do ponto inicial da viagem;
- Informar ao usuário as linhas disponíveis, com a duração média da viagem em cada linha, baseada na base histórica e o dia e horário da viagem.
- Exibição dos resultados com todo o trajeto que deve ser feito.
- Exibir o mapa com a rota escolhida;
- Mostrar a localização atual do próximo carro a passar pela parada inicial. Deve ser feito via aplicativo observando qual o último carro da linha que passou pela parada anterior a inicial sem atingir a inicial;
- Linhas que passam por uma determinada parada;
- Fazer uma interface web própria (portal/sítio eletrônico) para dispositivos móveis para quem não desejar instalar o aplicativo poder acessar o serviço igualmente como os demais usuários. Esta interface ficará hospedada na própria CONCESSIONÁRIA ou em local a ser designada por ela;
- Permitir consultar serviços básicos associados às paradas.

4.1.3 Comunicação com Usuários

Usuário instalará o aplicativo em seu celular e realizará o cadastro no site móvel ou aplicativo (APP) e poderá incluir seu número de telefone para receber avisos da empresa.

Usuário poderá ativar o serviço para receber alertas no celular.

Alguns dos serviços que deverão ser disponibilizados:

- Serviço de consulta, onde o usuário informa Linha, e Parada para saber qual a previsão para chegada do próximo carro, no ponto de embarque ou desembarque escolhido;
- Serviço de consulta para pesquisar por informações sobre todas as linhas e horários da empresa de ônibus diretamente a base de dados da empresa;
- Previsão de chegada dos ônibus;
- Consulta de Itinerários com previsão do tempo de deslocamento.

5 DOS PRAZOS E CONDIÇÕES

O prazo máximo para implantação do Serviço de Bilhetagem Eletrônica (SBE) em todos os ônibus do serviço de transporte coletivo municipal é concomitante com o início da execução dos serviços.

6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

Na implantação do sistema caberá a concessionária:

Permitir acesso do Município a todas as movimentações no SBE através do espelhamento completo;

Criar uma central de atendimento via telefone, internet e aplicativo;

Realizar o atendimento de solicitações de cartão com benefícios, quando este estiver descrito na legislação descrita neste Anexo e posteriores normas vigentes;

Criar pontos de comercialização de passagens, através de convênios com outros estabelecimentos comerciais.

Criar sistemas inovadores para comercialização de passagens.

Emitir, distribuir, comercializar e resgatar os créditos de viagens, em “bilhete magnético” e/ou “cartão inteligentes sem contato”.

Conservar, manter e dar suporte técnico a todo o parque de equipamentos e a todo o conjunto de sistemas que integram o SBE, abrangendo os componentes que equipam os ônibus, e também os equipamentos de garagens, terminais de integração, plataformas de embarque e desembarque de corredores de transporte, pontos de vendas e na CCO.

Operar e manter o sistema, que abrange toda a infraestrutura de informática, telecomunicações, processamento, armazenamento e segurança de dados do sistema, inclusive controle da utilização, pelos usuários, dos produtos tarifários (bilhetes e cartões);

Descarregar diariamente os dados armazenados nos validadores e transmissão destes dados para o banco de dados próprio da Concessionária;

Realizar a manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas dos terminais e plataformas, para que os funcionamentos dos equipamentos da bilhetagem eletrônica não sejam prejudicados;

Bloquear cartão de passagem, quando for solicitado pelo Município.

Substituir o cartão de passagem, quando este estiver com problemas de fabricação, sem custo extra ao usuário.

Comunicar por escrito e verbalmente ao Município, todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a apresentar risco para a continuidade da prestação do serviço contratado;

Manter, por si, seus prepostos e contratados, irrestritos e total sigilo sobre quaisquer dados fornecidos pelo Município.

Prestar esclarecimentos sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação;

Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do contrato;

Responder perante o Município e terceiros, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou erro na condução dos serviços de sua responsabilidade;

Responsabilizar-se por eventuais danos causados por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais relacionadas com o cumprimento do presente contrato;

Manter atualizadas licenças de uso dos programas e softwares utilizados nos equipamentos da Central de Controle Operacional – CCO e em todo o sistema do SBE.

Assegurar a continuidade do sistema e respectiva migração quando da nova licitação de SBE, após o término deste contrato, independente da vencedora.

Receber os vales-transportes comercializados pelo o atual contratado durante os primeiros 90 (noventa) dias após o início da execução dos serviços.

7 ATESTAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA DO FORNECEDOR

Os fornecedores da tecnologia deverão apresentar atestados de capacidade técnica que demonstrem:

- Capacidade de atendimento ao usuário em central de atendimento pessoal, via telefone e internet, para usuários de (vale-transporte, estudante, idosos e deficientes);
- Que o sistema ofertado possua capacidade de integração física e tarifária entre ônibus do sistema de transporte urbano;
- Que o sistema ofertado possua capacidade de integração física e tarifária entre ônibus e trem metropolitano;
- Que possua capacidade para ofertar sistema de aplicativo de consulta ao usuário, e
- Que possua capacidade de implantar uma central de controle operacional nas dependências do Poder Concedente.

APENDICE 1 – DISSÍDIO DA CATEGORIA

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2024

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: RS003477/2023
DATA DE REGISTRO NO MTE: 06/09/2023
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR046354/2023
NÚMERO DO PROCESSO: 10264.200195/2023-43
DATA DO PROTOCOLO: 01/09/2023

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL DO ESTADO DO, CNPJ n. 04.418.876/0001-03, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). EDUARDO MICHELIN;

E

SINDICATO TRAB TRANSP ROD INTERM INTEREST TUR FRET DO R. CNPJ n. 94.067.758/0001-90, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). IRINEU MIRITZ SILVA;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de junho de 2023 a 31 de maio de 2024 e a data-base da categoria em 01º de junho.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Trabalhadores em Transportes Rodoviários Intermunicipais, Interestaduais, Turismo e Fretamento**, com abrangência territorial em Acauá/RS, Água Santa/RS, Ajuricaba/RS, Alecrim/RS, Alegrete/RS, Alegria/RS, Almirante Tamandaré do Sul/RS, Alpestre/RS, Alto Alegre/RS, Alto Feliz/RS, Amaral Ferrador/RS, Ametista do Sul/RS, André da Rocha/RS, Anta Gorda/RS, Antônio Prado/RS, Arambaré/RS, Araricá/RS, Aratiba/RS, Arroio do Meio/RS, Arroio do Padre/RS, Arroio do Tigre/RS, Arroio dos Ratos/RS, Arroio Grande/RS, Arvorezinha/RS, Augusto Pestana/RS, Aurea/RS, Bagé/RS, Balneário Pinhal/RS, Barão de Cotegipe/RS, Barão do Triunfo/RS, Barão/RS, Barra do Guarita/RS, Barra do Quaraí/RS, Barra do Ribeiro/RS, Barra do Rio Azul/RS, Barra Funda/RS, Barracão/RS, Barros Cassal/RS, Benjamin Constant do Sul/RS, Bento Gonçalves/RS, Boa Vista das Missões/RS, Boa Vista do Buricá/RS, Boa Vista do Cadeado/RS, Boa Vista do Incra/RS, Boa Vista do Sul/RS, Bom Princípio/RS, Bom Progresso/RS, Bom Retiro do Sul/RS, Boqueirão do Leão/RS, Bossoroca/RS, Bozano/RS, Braga/RS, Brochier/RS, Butiá/RS, Cacapava do Sul/RS, Cachoeira do Sul/RS, Cacique Dólio/RS, Calhaté/RS, Caicara/RS, Camaquã/RS, Camargo/RS, Campeste da Serra/RS, Campina das Missões/RS, Campinas do Sul/RS, Campo Novo/RS, Campos Borges/RS, Candelária/RS, Cândido Godói/RS, Candiota/RS, Canguçu/RS, Canudos do Vale/RS, Capão Bonito do Sul/RS, Capão do Cipó/RS, Capão do Leão/RS, Capela de Santana/RS, Capitão/RS, Carará/RS, Carazinho/RS, Carlos Barbosa/RS, Carlos Gomes/RS, Cascata/RS, Casca/RS, Caspary/RS, Casinhas do Sul/RS, Centenário/RS, Cerrito/RS, Cerro Branco/RS, Cerro Grande do Sul/RS, Cerro Grande/RS, Cerro Largo/RS, Chapada/RS, Charqueadas/RS, Charrua/RS, Chiapetta/RS, Chulí/RS, Chuvisca/RS, Ciriaco/RS, Colinas/RS, Colorado/RS, Condor/RS, Constantina/RS, Coqueiro Baixo/RS, Coqueiros do Sul/RS, Coronel Barros/RS, Coronel Bicaco/RS, Coronel Pilar/RS, Cottoporá/RS, Coxilha/RS, Crissiumal/RS, Cristal do Sul/RS, Cristal/RS, Cruz Alta/RS, Cruzaltense/RS, Cruzeiro do Sul/RS, David Canabarro/RS, Derrubadas/RS, Dezesséis de Novembro/RS, Dois Irmãos das Missões/RS, Dois Irmãos/RS, Dois Lajeados/RS, Dom Feliciano/RS, Dom Pedrito/RS, Doutor Maurício Cardoso/RS, Doutor Ricardo/RS, Eldorado do Sul/RS, Encantado/RS, Encruzilhada do Sul/RS, Engenho Velho/RS, Entre Rios do

Sul/RS, Entre-Ijuís/RS, Erebangó/RS, Erechim/RS, Ernestina/RS, Erval Grande/RS, Erval Seco/RS, Esmeralda/RS, Esperança do Sul/RS, Espumoso/RS, Estação/RS, Estância Velha/RS, Esteio/RS, Estrela Velha/RS, Estrela/RS, Eugênio de Castro/RS, Fagundes Varela/RS, Farroupilha/RS, Faxinalzinho/RS, Fazenda Vilanova/RS, Feliz/RS, Flores da Cunha/RS, Florianópolis/RS, Fountoura Xavier/RS, Fortqueim/RS, Fortaleza dos Valos/RS, Frederico Westphalen/RS, Garibaldi/RS, Garruchos/RS, Gaurama/RS, General Câmara/RS, Gentil/RS, Getúlio Vargas/RS, Giruá/RS, Gramado dos Loureiros/RS, Gramado Xavier/RS, Guabiju/RS, Guaíba/RS, Guaporé/RS, Guarani das Missões/RS, Harmonia/RS, Herval/RS, Herveiras/RS, Horizontina/RS, Hulha Negra/RS, Humaitá/RS, Ibará/RS, Ibiaçá/RS, Ibirama/RS, Ibirubá/RS, Ijuí/RS, Ilópolis/RS, Imigrante/RS, Independência/RS, Inhacorá/RS, Ipê/RS, Ipiranga do Sul/RS, Iral/RS, Itacurubi/RS, Itapuca/RS, Itaqui/RS, Itati/RS, Itatiba do Sul/RS, Ivoti/RS, Jaboticaba/RS, Jacuizinho/RS, Jacutinga/RS, Jaguarão/RS, Jóiá/RS, Lagoa Bonita do Sul/RS, Lagoa dos Três Cantos/RS, Lagoa Vermelha/RS, Lagoão/RS, Lajeado do Bugre/RS, Lajeado/RS, Lavras do Sul/RS, Liberato Salzano/RS, Lindolfo Colli/RS, Linha Nova/RS, Macambira/RS, Machadinho/RS, Manoel Viana/RS, Maratá/RS, Marau/RS, Marcelino Ramos/RS, Mariana Pimentel/RS, Mariano Moro/RS, Marques de Souza/RS, Mato Castelhano/RS, Mato Leitão/RS, Mato Queimado/RS, Maximiliano de Almeida/RS, Minas do Leão/RS, Miraguaí/RS, Montauri/RS, Monte Alegre dos Campos/RS, Monte Belo do Sul/RS, Montenegro/RS, Mormaço/RS, Morro Redondo/RS, Morro Reuter/RS, Muçum/RS, Multos Capões/RS, Muliterno/RS, Não-Me-Toque/RS, Nicolau Vergueiro/RS, Nonoai/RS, Nova Alvorada/RS, Nova Araçá/RS, Nova Bassano/RS, Nova Boa Vista/RS, Nova Brésia/RS, Nova Candelária/RS, Nova Pádua/RS, Nova Prata/RS, Nova Ramada/RS, Nova Roma do Sul/RS, Novo Barreiro/RS, Novo Cabrais/RS, Novo Hamburgo/RS, Novo Machado/RS, Novo Tiradentes/RS, Novo Xingu/RS, Palm Filho/RS, Palmeira das Missões/RS, Palmitinho/RS, Panambi/RS, Pantano Grande/RS, Parati/RS, Paraíso do Sul/RS, Pareci Novo/RS, Passa Sete/RS, Passo do Sobrado/RS, Passo Fundo/RS, Paulo Bento/RS, Paverama/RS, Pedras Altas/RS, Pedro Osório/RS, Pejuçara/RS, Pelotas/RS, Pinhal da Serra/RS, Pinheirinho do Vale/RS, Pinheiro Machado/RS, Pirapó/RS, Piratini/RS, Planalto/RS, Poço das Antas/RS, Pontão/RS, Ponte Preta/RS, Portão/RS, Porto Alegre/RS, Porto Lucena/RS, Porto Mauá/RS, Porto Vera Cruz/RS, Porto Xavier/RS, Pouso Novo/RS, Presidente Lucena/RS, Progresso/RS, Protásio Alves/RS, Putinga/RS, Quaraí/RS, Quatro Irmãos/RS, Quinze de Novembro/RS, Redentora/RS, Relvado/RS, Rio dos Índios/RS, Rio Grande/RS, Rio Pardo/RS, Roca Sales/RS, Rodeio Bonito/RS, Rolador/RS, Rolante/RS, Ronda Alta/RS, Rondinha/RS, Roque Gonzales/RS, Rosário do Sul/RS, Sagrada Família/RS, Saldaña Marinho/RS, Salto do Jacuí/RS, Salvador das Missões/RS, Salvador do Sul/RS, Sananduva/RS, Santa Bárbara do Sul/RS, Santa Cecília do Sul/RS, Santa Clara do Sul/RS, Santa Cruz do Sul/RS, Santa Margarida do Sul/RS, Santa Maria do Herval/RS, Santa Rosa/RS, Santa Tereza/RS, Santa Vitória do Palmar/RS, Santana da Boa Vista/RS, Santo Ângelo/RS, Santo Antônio das Missões/RS, Santo Antônio do Palma/RS, Santo Antônio do Planalto/RS, Santo Augusto/RS, Santo Cristo/RS, Santo Expedito do Sul/RS, São Borja/RS, São Domingos do Sul/RS, São Francisco de Assis/RS, São Gabriel/RS, São Jerônimo/RS, São João da Urtiga/RS, São Jorge/RS, São José das Missões/RS, São José do Herval/RS, São José do Hortêncio/RS, São José do Inhacorá/RS, São José do Norte/RS, São José do Ouro/RS, São José do Sul/RS, São Leopoldo/RS, São Lourenço do Sul/RS, São Luiz Gonzaga/RS, São Marcos/RS, São Martinho/RS, São Miguel das Missões/RS, São Nicolau/RS, São Paulo das Missões/RS, São Pedro da Serra/RS, São Pedro das Missões/RS, São Pedro do Butiá/RS, São Sebastião do Cai/RS, São Valentim do Sul/RS, São Valentim/RS, São Valério do Sul/RS, São Vendelino/RS, Sapranga/RS, Sapucaia do Sul/RS, Sarandi/RS, Seberí/RS, Sede Nova/RS, Segredo/RS, Selbach/RS, Senador Salgado Filho/RS, Sentinela do Sul/RS, Serafina Corrêa/RS, Sério/RS, Sertão Santana/RS, Sertão/RS, Sete de Setembro/RS, Severiano de Almeida/RS, Sinenburs/RS, Sobradinho/RS, Soledade/RS, Taboá/RS, Tapejara/RS, Tapesa/RS, Tapes/RS, Taquari/RS, Taquaruçu do Sul/RS, Tenente Portela/RS, Teutônia/RS, Tio Hugo/RS, Tiradentes do Sul/RS, Travesseiro/RS, Três Arroios/RS, Três de Maio/RS, Três Palmeiras/RS, Três Passos/RS, Trindade do Sul/RS, Triunfo/RS, Tucunduva/RS, Tunas/RS, Tupanci do Sul/RS, Tupandi/RS, Tuparendi/RS, Turucu/RS, Ubiretama/RS, União da Serra/RS, Unistalda/RS, Uruguaiana/RS, Vacaria/RS, Vale do Sol/RS, Vale Real/RS, Vale Verde/RS, Vanini/RS, Venâncio Aires/RS, Vera Cruz/RS, Veranópolis/RS, Vespasiano Corrêa/RS, Viadutos/RS, Vicente Dutra/RS, Victor Graeff/RS, Vila Flores/RS, Vila Lângara/RS, Vila Maria/RS, Vila Nova do Sul/RS, Vista Alegre do Prata/RS, Vista Alegre/RS, Vista Gaúcha/RS, Vitória das Missões/RS e Westfália/RS.

Salários, Reajustes e Pagamento

Piso Salarial

CLÁUSULA TERCEIRA - REAJUSTE

A partir do mês de agosto de 2023, as empresas concederão aos seus empregados um reajuste salarial no percentual de 5,5% (cinco vírgula cinco por cento), a incidir sobre os salários devidos e pagos na folha de janeiro de 2023.

Parágrafo Primeiro: Para as funções abaixo relacionadas, os salários básicos serão os seguintes, a partir de 1º/08/2023:

- a) motorista de ônibus: R\$ 3.478,20 (três mil quatrocentos e setenta e oito reais e vinte centavos);
- b) motorista de serviços especiais de linhas não regulares: R\$ 2.495,91 (dois mil quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa e um centavos);
- c) cobradores: R\$ 1.712,98 (um mil setecentos e doze reais e noventa e oito centavos);
- d) fiscais de linha: R\$ 2.866,50 (dois mil oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).

Parágrafo Segundo: Referente aos meses retroativos a data-base (1º de junho), ou seja, junho e julho de 2023, as empresas pagarão um abono salarial no valor correspondente a 5,5% (cinco vírgula cinco por cento) do salário nominal bruto de cada trabalhador, os quais serão pagos nos meses de agosto e setembro de 2023, respectivamente, e serão pagos a título indenizatório, não havendo qualquer reflexo na remuneração para qualquer efeito legal.

Parágrafo Terceiro: Os salários estabelecidos na presente cláusula remuneram 220 (duzentas e vinte) horas mensais.

Parágrafo Quarto – Considerando as peculiaridades do serviço executado pelos motoristas e a necessidade de adaptação aos equipamentos, os convenentes ajustam que o salário do motorista, nos primeiros 120 (cento e vinte) dias na função, no valor correspondente a 80% por cento dos salários básicos estabelecido no parágrafo primeiro da presente cláusula, respeitado o salário-mínimo nacional.

Parágrafo Quinto - Fica autorizada a compensação de reajustes e antecipações espontâneas concedidas entre as datas-bases, desde que não sejam decorrentes de promoções salariais.

Parágrafo Sexto - Para as demais funções, aqui não enunciadas por esta Convenção, às partes convenentes ajustam o valor mínimo hora, a partir de 1º/08/2023 para R\$ 6,93 (seis reais e noventa e três centavos), servindo este,

inclusive, como referência para remuneração mínima dos aprendizes.

Pagamento de Salário – Formas e Prazos

CLÁUSULA QUARTA - COMPROVANTES DE PAGAMENTO

As empresas disponibilizarão nas suas matrizes e filiais, terminais de computadores que possibilitem aos funcionários a consulta do seu contracheque, com as parcelas devidamente discriminadas, possibilitando ainda, que os empregados imprimam o mesmo.

Parágrafo Primeiro - As empresas que não disponibilizarem o contracheque na forma do disposto no caput da presente cláusula, obrigam-se a fornecer cópia do referido documento ao empregado quando do pagamento mensal do salário.

Parágrafo Segundo - As empresas obrigam-se a proceder ao pagamento dos salários em conta-salário, através de entidade bancária.

Parágrafo Terceiro - As partes convenentes ajustam que uma vez atendido o disposto no caput da presente cláusula, ficam as empresas liberadas de pegar a assinatura do trabalhador no contracheque, para qualquer finalidade legal.

CLÁUSULA QUINTA - ADIANTAMENTO SALARIAL

As partes convenentes ajustam que a antecipação salarial comumente concedida no dia 20 de cada mês, fica condicionada ao requerimento por escrito do empregado junto à empresa.

Remuneração DSR

CLÁUSULA SEXTA - INTEGRAÇÃO DE HORAS EXTRAS

O pagamento do repouso semanal incluirá a média das horas extras da semana anterior, mesmo que eventuais.

Descontos Salariais

CLÁUSULA SÉTIMA - DESCONTOS

As empresas estão autorizadas a descontar dos salários dos empregados os valores correspondentes à utilização de cartões de débito em convênio com o sindicato, participação apólices de seguro de vida em grupo e acidentes pessoais, convênios ajustados pela empresa para prestação de assistência médica, odontológica, farmácia, cesta básica, empréstimos bancários, bem como os decorrentes de danos causados por culpa, imperícia, negligência ou imprudência.

Outras normas referentes a salários, reajustes, pagamentos e critérios para cálculo

CLÁUSULA OITAVA - INTEGRAÇÃO DE HORAS EXTRAS NO 13º SALÁRIO E FÉRIAS

As horas extras serão consideradas para fins de cálculo de décimo-terceiro salário e férias com base na média física dos respectivos períodos aquisitivos. Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros 13º Salário.

Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros

13º Salário

CLÁUSULA NONA - ANTECIPAÇÃO DO 13º SALÁRIO

As empresas comprometem-se a efetuar o pagamento de 50% (cinquenta por cento) do décimo-terceiro salário, como adiantamento, no início do gozo ou retorno do empregado das férias, desde que tenha requerido tal pagamento na forma da lei.

Adicional de Hora-Extra

CLÁUSULA DÉCIMA - HORAS EXTRAS

As horas extras serão pagas com adicional de 50% (cinquenta por cento) sobre a hora normal.

Adicional de Tempo de Serviço

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - QUINQUÊNIO

Os convenientes ajustam a suspensão, por tempo indeterminado, dos efeitos da cláusula décima quarta do RVDC 02239.000/98-8 (quinquênio), mantido o

pagamento dos que a ela tenham feito jus até 31 de dezembro de 1998.

Parágrafo Único - Na hipótese de revalidação da referida cláusula, o período de suspensão não será contado como tempo de serviço para efeitos de apuração do direito.

Auxílio Alimentação

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALIMENTAÇÃO

As empresas concederão aos motoristas, cobradores e fiscais que estiverem em serviço ou gozando o repouso semanal fora de suas bases (local da contratação), ou fora do seu local de domicílio, alimentação in natura, ou reembolsarão as despesas com alimentação, a partir da data-base, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais, nos seguintes valores:

CAFÉ R\$ 14,27 (quatorze reais e vinte e sete centavos);

ALMOÇO R\$ 28,54 (vinte e oito reais e cinquenta e quatro centavos);

JANTA R\$ 28,54 (vinte e oito reais e cinquenta e quatro centavos);

Parágrafo Primeiro - O ressarcimento de que trata o caput poderá ser efetuado, também, mediante crédito em cartão alimentação ou refeição, a critério do empregador.

Parágrafo Segundo - A alimentação de que trata o caput da presente cláusula, será fornecida no turno e horário correspondente à refeição e a viagem.

Parágrafo Terceiro - A alimentação fornecida in natura, ou através de reembolso, é concedida para a execução do trabalho, atribuindo-lhe as partes natureza indenizatória e não integrando a remuneração para qualquer efeito legal.

Parágrafo Quarto - Nos locais em que a empresa fornece refeição in natura ao trabalhador, fica a empresa desobrigada ao ressarcimento de que trata o caput da presente cláusula.

Parágrafo Quinto - Os valores das diferenças retroativos a data-base serão satisfeitos em duas parcelas, nos meses de agosto e setembro de 2023, correspondente aos meses em atraso, respectivamente.

Parágrafo Sexto - Excepcionadas as empresas que possuem refeitório e/ou que já fornecem café, almoço e jantar, fica ajustado que terão direito às referidas refeições os motoristas, cobradores e fiscais que estiverem em serviço fora de suas bases, ou gozando o repouso semanal também fora da base que estiverem nas

seguintes hipóteses:

- **Café:** Começarem a sua jornada de trabalho entre 4:00 e 7:00 horas da manhã;
- **Almoço:** Começarem a sua jornada de trabalho entre 11:30 e 13:30 horas, ou concluírem o turno ou a sua jornada de trabalho entre 12:00 e 14:00 horas;
- **Jantar:** Terminarem a sua jornada ou estiverem trabalhando entre 19:30 e 22:00 horas;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CESTA BÁSICA

As empresas fornecerão aos seus empregados, a partir de 19/06/2023, uma cesta básica nº 03 do SESI ou similar, com a participação do empregado no seu custo, na seguinte proporção, de acordo com sua assiduidade ao trabalho.

- Nenhuma falta injustificada no mês: participação de 20%.
- Até uma falta injustificada no mês: participação de 25%.
- Até duas faltas injustificadas no mês: participação de 30%.
- Até três faltas injustificadas no mês: participação de 40%.

Parágrafo Primeiro - No caso de o empregado ter mais de três faltas injustificadas no mês perderá o direito ao recebimento da cesta básica.

Parágrafo Segundo - As empresas poderão substituir o fornecimento direto de cestas básicas através de outro estabelecimento que não seja o SESI, contanto que contenha os mesmos produtos daquela ou ainda, por fornecimento de vale alimentação ou vale rancho, estes no valor mensal de R\$ 295,40 (duzentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos), a partir de 19/06/2023, mantido o mesmo percentual e critério de desconto previsto no caput da presente cláusula, esclarecendo-se que as normas coletivas anteriores já previam a concessão do benefício em questão, atribuindo-lhes as partes natureza indenizatória e não integrando a remuneração para qualquer efeito legal.

Parágrafo Terceiro - Os convenentes ajustam que nas empresas que as procederem ao fornecimento da Cesta Básica *in natura*, a participação do empregado será no percentual de 10% (dez por cento) e das empresas de 90% (noventa por cento).

Parágrafo Quarto - As diferenças da Cesta Básica referente aos meses de junho e julho de 2023 serão satisfeitas em duas parcelas, uma no mês de agosto e outra no mês de setembro de 2023, correspondentes aos meses de atraso,

respectivamente.

Auxílio Transporte

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VALE TRANSPORTE

A empresa fornecerá aos empregados vale-transporte para ser utilizado em seu deslocamento de ida e volta ao trabalho, na forma da lei, desde que solicitado por escrito.

Auxílio Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PLANO SAÚDE

As empresas se comprometem a contratar, pelo período de vigência da presente convenção coletiva de trabalho, plano de saúde no valor de R\$ 245,70 (duzentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos), em média por empregado, que assegure cobertura ambulatorial aos seus empregados, cônjuges, filhos menores de 18 anos e dependentes sob guarda legal, mediante participação do empregado, com desconto na folha de pagamento, do valor correspondente a 20% (vinte por cento) da mensalidade, das consultas e dos exames previstos no plano.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de o empregado optar por plano de saúde com cobertura maior ou mais ampla do que aquela disposta no caput da presente cláusula, responderá pelo pagamento integral da diferença, também mediante desconto em folha de pagamento.

Parágrafo Segundo - O trabalhador que tiver seu contrato de trabalho suspenso e/ou interrompido por gozo de auxílio doença ou auxílio acidente poderá manter seu plano de saúde desde que disponibilize ao empregador, mensalmente, sua quota de contribuição para o referido plano, inclusive consultas e exames. Na hipótese de não pagamento por parte do empregado, enquanto perdurar a suspensão e/ou interrupção, o empregador fica autorizado a cancelar o plano de saúde, desde que comunique o trabalhador com 10(dez) dias de antecedência do cancelamento.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de o empregado recusar ao plano de saúde, quando da sua admissão na empresa ou no curso do contrato, deverá fazê-lo pessoalmente junto ao sindicato profissional, que comunicará a empresa. Caso no curso do contrato opte pela adesão ao mesmo, poderá fazê-lo a qualquer momento, cumprindo o período de carência imposto pela operadora do plano de saúde.

Contrato de Trabalho – Admissão, Demissão, Modalidades

Normas para Admissão/Contratação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - TELETRABALHO

As partes convenientes ajustam que as empresas poderão firmar contratos individuais com os trabalhadores na modalidade de Teletrabalho, de conformidade com as normas contidas no capítulo II-A, do Título II, da CLT, introduzido pela lei nº 13.467, de 13.07.2017, não se aplicando a presente cláusula aos motoristas, cobradores e mecânicos.

Desligamento/Demissão

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - HOMOLOGAÇÕES

As Empresas no ato da homologação das rescisões obrigam-se a comprovar perante o Sindicato profissional a regularidade do recolhimento das contribuições devidas ao sindicato, observados os requisitos legais.

Parágrafo Único: As partes convenientes ajustam que as rescisões de todos os trabalhadores com mais de 12 meses de contrato de trabalho, serão, necessariamente, homologadas no SINDIROSUL.

Aviso Prévio

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - AVISO PRÉVIO

O empregado que comprovar junto à empresa empregadora a obtenção de novo emprego, durante o aviso prévio trabalhado, fica dispensado do seu cumprimento, fazendo jus apenas aos dias trabalhados.

Outras normas referentes a admissão, demissão e modalidades de contratação

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - TRABALHO ESPECIAL

O motorista de serviços especiais, nos períodos de ausência de demanda aos mesmos, poderá ser aproveitado em linhas regulares ou outras funções compatíveis, em período não superior a 90 (noventa) dias ao ano, mediante o pagamento da diferença entre seu salário e o salário básico da função efetivamente exercida;

Parágrafo Único – Ao final do deslocamento da função o empregado poderá retornar à função efetiva anterior e respectivo salário.

Relações de Trabalho – Condições de Trabalho, Normas de Pessoal e Estabilidades

Normas Disciplinares

CLÁUSULA VIGÉSIMA - SUSPENSÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

Os convenientes estabelecem que o contrato de trabalho do motorista ficará suspenso para todos os efeitos legais, na hipótese do mesmo ter a sua Carteira Nacional de Habilitação suspensa por excesso de pontos, resultante de sua culpa exclusiva, enquanto vencida sem renovação ou, ainda, suspensa em razão de resultado positivo acusado no exame toxicológico previsto nos §§ 6º e 7º, do art. 168 da CLT, que acusou alguma das substâncias previstas no item 5 do Anexo à Portaria MTPS nº 116, de 13/11/2015, até que apresente o exame com o resultado negativo.

Estabilidade Aposentadoria

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - ESTABILIDADE PRÉ-APOSENTADORIA

Fica estabelecida a garantia de emprego para o empregado no período de doze meses que antecede ao implemento das condições para sua aposentadoria, desde que o empregado possua mais de cinco anos de tempo ininterrupto na empresa e seja ela comunicada até o ato da demissão, por escrito, da condição adquirida pelo empregado, comprovando dita condição por documentação da Previdência Oficial.

Parágrafo único - Implementadas as condições para a aposentadoria do empregado, cessará automaticamente a garantia estabelecida no caput, independentemente de qualquer comunicação ao empregado.

Outras normas referentes a condições para o exercício do trabalho

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - ACIDENTES DE TRÂNSITO

Durante o período em que estiver com sua habilitação apreendida, em razão de acidente de trânsito, o motorista poderá ser deslocado para outras funções, sem prejuízo dos salários, devendo, entretanto, providenciar com urgência na liberação de sua habilitação.

Outras normas de pessoal

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - MULTAS

Em virtude das determinações no Novo Código Nacional de Trânsito, as empresas entregarão aos motoristas as multas de trânsito em 48 horas do recebimento, a fim de possibilitar a defesa administrativa ou recurso.

Parágrafo Único: As multas somente serão descontadas dos motoristas após esgotados os recursos na defesa administrativa do órgão Julgador, ou no termo de Rescisão do Contrato de Trabalho, na hipótese de desligamento do trabalhador da empresa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DESCONTOS DE EMPRÉSTIMOS

As empresas comprometem-se a cumprir os descontos relativos aos empréstimos dos empregados, na forma prevista da Lei 10.820, de 17 de dezembro de 2003.

Parágrafo primeiro - Na hipótese de suspensão ou interrupção do contrato de trabalho, independentemente da causa, caberá ao empregado proceder ao pagamento das parcelas decorrentes do financiamento diretamente à instituição financeira em que contraiu o empréstimo.

Parágrafo segundo - Na hipótese de rescisão do contrato de trabalho sem justa causa, a empregadora fica autorizada a proceder aos descontos na forma do disposto no art. 1º, §5º, da Lei 10.820, de 17/12/2003, devendo a empresa fornecer ao empregado o comprovante da retenção do repasse ao banco.

Jornada de Trabalho – Duração, Distribuição, Controle, Faltas

Duração e Horário

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - JORNADA 12X36

As empresas poderão adotar o regime de 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso, sem qualquer acréscimo salarial exclusivamente para os empregados que exercem as atividades de vigilância e portaria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DOS TURNOS ININTERRUPTOS

As partes convenientes ajustam que aos trabalhadores eventualmente submetidos ao labor em turnos ininterruptos de revezamento, fica estabelecida a jornada de oito horas diárias, não incidindo em horas extras a 7ª e 8ª, nos termos da Súmula 423 do TST.

Prorrogação/Redução de Jornada

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - PRORROGAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO

Os sindicatos convenientes ajustam a possibilidade de prorrogação da jornada de trabalho extraordinária por até quatro horas diárias, na forma do disposto no art. 235-C, da CLT, introduzido pela Lei nº 13.103 de 02/03/2015.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - REDUÇÃO DE JORNADA E SALÁRIOS

Na hipótese de que na vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho entre em vigor qualquer norma prevendo a redução de Jornada de trabalho e salário, as partes se comprometem a realizar reunião para discutir a referida norma, no prazo de 10 (dez) dias, da sua entrada em vigor.

Compensação de Jornada

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - BANCO DE HORAS

As partes ajustam, nos termos do § 2º, do art. 59, da CLT, que o excesso de horas de trabalho em um dia poderá ser compensado com a diminuição ou supressão do

trabalho em outro, num período não excedente de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo primeiro - A compensação de que trata o caput da presente cláusula será limitada a 50% das horas excedentes às normais, sendo as demais remuneradas no próprio mês com o acréscimo de 50%.

Parágrafo segundo - O empregado poderá optar pela acumulação das folgas resultantes da compensação de que trata esta cláusula com o período de férias regulares.

Parágrafo terceiro - As empresas fornecerão por escrito, quando solicitado pelo trabalhador, o saldo das horas que o mesmo possua no banco de horas até o fechamento do período de apuração do respectivo mês, resguardado o direito de o empregado solicitar um discriminativo das horas que possua no banco de horas.

Parágrafo quarto - O trabalhador estudante poderá solicitar uma folga remunerada a cada 60 (sessenta) dias das horas que possui no banco de horas, para fins de preparação para os exames, que será concedida de terça a quinta-feira que anteceda a prova, desde que a solicitação seja por escrito, com dez dias de antecedência e que a referida folga não cause prejuízos à operação da empresa, dadas as particularidades do transporte rodoviário.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - COMPENSAÇÃO SEMANAL DE HORÁRIO

As empresas poderão, ainda, adotar o regime de compensação integral semanal, com a prorrogação da jornada de trabalho em um ou mais dias da semana, com a supressão ou diminuição de horas em outros, sem qualquer acréscimo salarial, respeitado o limite de 44 horas semanais.

Intervalos para Descanso

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - INTERVALOS

Os sindicatos convenientes ajustam que os intervalos para alimentação e de descanso intraturnos de trabalho poderão ser reduzidos e dilatados em até 4 (quatro) horas, bem como concedidos nos intervalos das viagens, a fim de adequar escalas de trabalho, turnos, compensações ou necessidade de atividade em decorrência de eventos, viagens ou substituição de pessoal, podendo ainda ditos

intervalos serem concedidos em período único ou fracionados em no máximo até três períodos.

Parágrafo Primeiro - Nas linhas de longo curso, em que a duração da viagem e da jornada de trabalho seja superior a seis horas, estabelecem os convenientes, que o intervalo para alimentação e descanso poderá ser reduzido para 30 minutos, com possibilidade de fracionamento, na forma do parágrafo 5º do art. 71 e inciso II do 611-A da CLT, concedido mediante parada em local adequado ou ao final da viagem. Durante o intervalo de alimentação e descanso o motorista não será solicitado a prestação de serviços, ressalvada a sua responsabilidade para com o veículo.

Parágrafo Segundo - Fica, ainda, ajustado que o tempo despendido pelos empregados no alojamento ou dentro do ônibus da empresa durante o gozo do intervalo de descanso entre turnos e entre jornadas não será tido como tempo à disposição do empregador para qualquer efeito legal.

Parágrafo Terceiro - Nos serviços de fretamento e turismo, os períodos de espera em que o motorista ficar aguardando grupos ou passageiros, por analogia ao disposto no § 8º do art. 235-C da CLT, não serão considerados como jornada de trabalho nem como horas extraordinárias, sendo remunerados a base de 30% (Trinta por cento) do salário-hora normal.

Parágrafo Quarto - As partes convenientes ajustam a possibilidade de os trabalhadores com jornada de trabalho superior a seis horas, gozarem intervalo mínimo de até trinta minutos, consoante autorizado no inciso III, do art. 611-A da CLT.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - INTERVALOS ENTRE JORNADAS

Os Sindicatos convenientes ajustam que dentro do período de 24 horas são asseguradas 11 horas de descanso, sendo facultado o seu fracionamento e a coincidência com os períodos de parada obrigatória na condução do veículo estabelecido pela Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro), garantidos o mínimo de 8(oito) horas ininterruptas no primeiro período e o gozo das 3(três) horas de remanescente dentro das 16 horas seguintes ao fim do primeiro período, conforme estabelecido no §3º do art. 235-C, instituído pela Lei nº 13.103 de 02/03/2015, aplicando-se esta modalidade apenas para favorecer que os motoristas possam retornar à sua base de origem (domicílio), visando favorecer o seu convívio familiar.

Descanso Semanal

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - DOMINGOS E FERIADOS

estabelecido na Assembleia Geral Extraordinária de 25/04/2023.

Outras disposições sobre relação entre sindicato e empresa

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - QUADRO DE AVISOS

As empresas destinarão um espaço em suas dependências para o sindicato profissional colocar avisos.

Disposições Gerais

Regras para a Negociação

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - DATA BASE

As partes acordantes ajustam a manutenção da data-base em 1º de junho.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA - REVISÃO OU PRORROGAÇÃO DA CONVENÇÃO

O processo de revisão ou prorrogação da presente Convenção Coletiva de Trabalho far-se-á mediante provocação por escrito de qualquer das partes com antecedência de 30 (trinta dias) do término de sua vigência através da negociação direta entre os convenentes.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA - DOS ACORDOS COLETIVOS

As partes ajustam que eventuais acordos coletivos firmados entre empresas e o sindicato profissional serão respeitadas, se sobrepondo as normas clausuladas na presente Convenção Coletiva de Trabalho.

Aplicação do Instrumento Coletivo

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA - DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULA CONVENCIONAL

Em caso de descumprimento das cláusulas da presente Convenção Coletiva de Trabalho por qualquer das partes, fica ajustada a multa de 1/10 (um décimo) do salário mínimo em favor da parte prejudicada e de seu Sindicato representativo.

Parágrafo único - Na hipótese da violação de qualquer das cláusulas da presente

Convenção atingir a mais de um empregado ou empresa, a multa fixada no caput não poderá ultrapassar o total de 5 (cinco) salários mínimos, caso em que 70% (setenta por cento) de seu valor será dividido por igual entre os empregados ou empresas prejudicadas e 30% (trinta por cento) caberá ao Sindicato representativo dos mesmos.

Outras Disposições

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA - FINALIZAÇÃO

E, por estarem justos e acordados, firmam a presente **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto Alegre(RS), 16 de agosto de 2023

EDUARDO MICHELIN

Presidente

SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO RODOVIÁRIO
INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL DO ESTADO DO

IRINEU MIRITZ SILVA

Presidente

SINDICATO TRAB TRANSP ROD INTERM INTEREST TUR FRET DO R

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.